



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

PROCESSOS LICITATÓRIOS – LEI 14.133/2021



Memorando: 061/2025

Requerentes: Secretaria Municipal de Assistência Social

Assunto: Requisição de abertura de Processo Licitatório – Lei 14.133/2021

Destinatário: Diretoria de Licitação

Oliveira, 02 de julho de 2025.

Prezada Diretora,

Em atenciosa visita, vimos pelo presente solicitar a instauração de processo licitatório tendo por objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO DO ABRIGO RAI DE LUZ”**, conforme o disposto abaixo e informações do Termo de Referência e demais documentos anexos:

1. Objeto

- ☐ Aquisição de Bens e Produtos
- ☐ Prestação de Serviço
- ☒ Obras e Serviços de Engenharia
- ☐ Outros: _____

2. Forma de Contratação Sugerida

- ☐ Pregão/SRP
- ☒ Concorrência
- ☐ Dispensa
- ☐ Inexigibilidade
- ☐ Credenciamento
- ☐ Adesão à ARP de outro Órgão
- ☐ Outros: _____

Documentos: Certidão Orçamentária, Estudo Técnico Preliminar, Manifestação técnica da Secretaria de Meio Ambiente, Projeto Básico, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Análise de Riscos, Relatório Fotográfico, Planilha Orçamentária, Composição de custos, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-financeiro, BDI, Anotação de responsabilidade técnica - ART de Projeto e Fiscalização, Projetos, Certidão do imóvel.

Dados do Sistema: Requisição nº 492 Planilha nº 105.

Frisamos que todas as informações técnicas, operacionais e de planejamento constam nos documentos anexos e que foi respeitado o Princípio da Segregação de Funções, nos termos do artigo 7º da Lei 14.133/2021.

Recebemos
23/07/25
[Assinatura]

DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÃO

DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÃO

DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÃO

DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÃO

DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÃO

DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÃO

DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÃO

DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÃO

DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÃO

DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÃO

DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÃO

DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÃO

DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÃO

DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÃO

DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÃO

DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÃO

DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÃO

DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÃO

DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÃO

DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÃO

DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÃO

DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÃO

DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÃO

DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÃO

DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÃO



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Praça XV de Novembro, 127 - Centro - Oliveira / MG - 35.540-000



OBRAS E
SERVIÇOS
URBANOS



Sem mais para o momento, estamos à disposição para esclarecimentos

Atenciosamente,

Maria Amanda Vargas de Almeida Sardinha
Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula 30880621

Daniel Firmino Diniz
Engenheiro Civil
Matrícula 3055833

Reconheço e dou ciência da presente requisição e dos documentos anexos para futura fiscalização.

Dalana Viana Ferreira - Cargo: Diretora Técnica de Obras - Matrícula: 30880624

PREFEITURA DE OLIVEIRA



Assessoria Jurídica
Rua da Constituição, nº 100 - Centro - Oliveira - MG
Fone: (35) 3233-1100 - Fax: (35) 3233-1101

[Handwritten signature]

Assessoria Jurídica
Rua da Constituição, nº 100 - Centro - Oliveira - MG
Fone: (35) 3233-1100 - Fax: (35) 3233-1101

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Assessoria Jurídica - Rua da Constituição, nº 100 - Centro - Oliveira - MG



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



Certidão Orçamentária e Financeira

Prefeitura de Oliveira, 02 de julho de 2025.

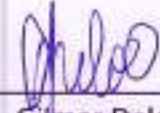
A Diretoria de Contabilidade da Prefeitura de Oliveira, consoante despacho recebido a disposições legais, especialmente do artigo 150 da lei **14.133/21** e 60 da lei 4.320/64, certifica para os devidos fins de provas que as despesas para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO DO ABRIGO RAI DE LUZ"**, que se encontram devidamente compatível com o Orçamento Municipal do Exercício de 2025, abaixo especificado:

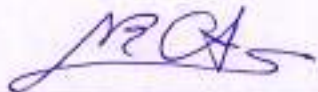
Valor estimado: R\$190.183.15 (Cento e noventa mil, cento e oitenta e três reais e quinze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
002 - EXECUTIVO MUNICIPAL UNIDADE 10: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS SUBUNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA SOCIAL AÇÃO: 2041 – EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE MAC 34490510000000000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte: 2708 Ficha: 1891

A presente certidão **(X) confirma () não confirma** a existência de dotação orçamentária, nesta data, e a reserva de valores. A emissão do Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido o documento de empenho. Por ser verdade, firmo o presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.


Nara Andrade Barcelos
Diretora de Contabilidade


Gilmar Delon Silva
Secretário Municipal de Fazenda


Maria Amanda Vargas de Almeida Sardinha
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



OBRAS E
SERVIÇOS
URBANOS



A Secretaria Municipal da Fazenda, consoante despacho recebido e disposições legais, certifica para os devidos fins de prova, a ☒ existência / () não existência de recursos financeiros para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO DO ABRIGO RAI DE LUZ"**. O valor estimado é de **R\$190.183,15 (Cento e noventa mil, cento e oitenta e três reais e quinze centavos)**. O pagamento será efetuado de forma única, mediante a respectiva nota fiscal que deverá ser enviada para fins de empenho prévio, e preferencialmente por meio de cartão de pagamento nos moldes do Art. 75, §4º da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade, firmo o presente em duas via de igual teor e forma para um só efeito.

Gilmar Delon Silva
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA DE OLIVEIRA

Posto Municipal de Atendimento ao Cidadão

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Oliveira, 15 de Novembro de 2012. - Rua: Oliveira, 15 - CEP: 13.100-000



A quem for interessado em participar do processo licitatório para a contratação de serviços de manutenção e conservação das áreas públicas, a Prefeitura Municipal de Oliveira, através da Comissão de Licitação, torna pública a seguinte informação: a licitação será realizada no dia 20 de Novembro de 2012, às 14h00min, no local a seguir informado, para a contratação de serviços de manutenção e conservação das áreas públicas, conforme especificações técnicas e condições de contratação constantes no Edital de Licitação nº 001/2012, disponível em: www.poder360.org.br.

Para mais informações, consulte o Edital de Licitação nº 001/2012, disponível em: www.poder360.org.br.

Assinatura do(a) Senhor(a) _____

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DA NECESSIDADE

1.1 – A presente contratação, visa à construção de um novo muro de fechamento, ao logo de todo perímetro do abrigo, uma medida de caráter urgente e essencial, para a segurança da instituição. O cercamento existente é frágil e de baixa altura, mostrando-se inadequado, para conter as evasões de crianças maiores e adolescentes, que ficam expostos a graves riscos externos. Adicionalmente, a estrutura atual não oferece proteção eficaz contra a invasão de terceiros, como vândalos, criminosos ou mesmo genitores que perderam a guarda judicial, deixando os acolhidos e a equipe em constante estado de vulnerabilidade.

1.2. – O setor requisitante do objeto que apresenta a necessidade é a **Secretaria Municipal de Assistente Social**, que através de sua Secretária, **Maria Amanda Vargas de Almeida Sardinha**, solicitou a elaboração dos documentos referentes à efetivação do processo licitatório.

1.3. – O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia para **construção de muro de fechamento no perímetro da unidade de acolhimento institucional para crianças e adolescentes**, neste município de Oliveira/MG, visando a **melhoria substancial das condições de segurança do local**, de modo a coibir evasões e o acesso de pessoas não autorizadas, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

2. LEVANTAMENTO E ANÁLISE DE MERCADO

2.1. Análise das Soluções Possíveis:

Para solucionar a grave vulnerabilidade de segurança do perímetro da unidade de acolhimento, foram analisadas diferentes alternativas. Dentre as principais opções, destacam-se:

PREFEITURA DE OLIVEIRA

Assessoria Municipal de Planejamento

Assessoria Municipal de Meio Ambiente

Av. Brasil, 123 - Centro - Oliveira, MG - 35.000-000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - OBJETIVO

O presente estudo tem por objetivo avaliar a viabilidade técnica e econômica da implantação de uma usina hidrelétrica no rio São João, no município de Oliveira, MG. Para isso, foram realizadas pesquisas bibliográficas e de campo, visando obter dados sobre o curso do rio, o relevo do terreno, a disponibilidade de água e a infraestrutura necessária para a construção da obra.

1.1 - Descrição do Projeto

Trata-se de um projeto de construção de uma usina hidrelétrica com capacidade instalada de 10 MW, localizada no rio São João, no município de Oliveira, MG. O projeto prevê a construção de uma barragem com uma altura de 15 metros, o que permitirá a criação de um reservatório com uma capacidade de 10 milhões de metros cúbicos.

1.2 - Justificativa

A construção desta usina é justificada pela necessidade de energia elétrica no município de Oliveira, MG, e pela disponibilidade de água no rio São João. Além disso, a obra também contribuirá para o desenvolvimento econômico e social da região, criando empregos e melhorando a infraestrutura local.

2 - LOCALIZAÇÃO DO PROJETO

2.1 - Localização do Rio São João

O rio São João nasce no município de Oliveira, MG, e percorre uma extensão de 10 km antes de desaguar no rio São Francisco. O curso do rio é retilíneo e possui uma vazão média de 10 m³/s.



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



- a) Reforço do cercamento existente: Uma solução de menor custo inicial, porém de caráter meramente paliativo, que não resolveria de forma definitiva a fragilidade da estrutura nem garantiria a altura necessária para impedir evasões e invasões.
- b) Contratação de vigilância ostensiva 24h: Alternativa que implicaria em um altíssimo e permanente custo operacional para o Município, sem constituir uma barreira física eficaz e definitiva contra fugas ou acesso de terceiros.
- c) Construção de um novo muro de fechamento: Implantação de uma barreira física definitiva em alvenaria, com altura e robustez adequadas para impedir com eficácia a transposição do perímetro. Esta solução garante não apenas a segurança contra evasões e incursões, mas também a privacidade e a delimitação clara do espaço, criando um ambiente mais seguro e protegido para o desenvolvimento dos acolhidos.

Dentre as soluções ponderadas, a construção de um muro de fechamento (**alternativa c**), apresenta-se como a mais vantajosa. Trata-se de um investimento com excelente custo-benefício, que representa uma solução definitiva, de alta durabilidade e baixa manutenção, capaz de prover o nível de segurança, privacidade e proteção visual que o ambiente de um abrigo para crianças e adolescentes exige.

2.2. Análise do Modelo de Execução da Obra

Definida a construção, como a solução mais adequada, realizou-se um levantamento de mercado, para identificar o melhor modelo de execução, para a necessidade apresentada. De tal levantamento, observou-se, que a contratação de empresa especializada, para a execução total dos serviços (incluindo mão de obra, materiais e equipamentos), tal como aqui disposta, apresenta-se como a mais viável ao caso em análise, dentre as alternativas possíveis.

Conclui-se que é mais benéfico para o Município a terceirização do serviço, por não dispor em seu quadro de pessoal de mão de obra especializada e em número suficiente para a realização dos serviços, e tampouco dos equipamentos e ferramentas necessários



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



para a empreitada. A contratação de terceiros garante maior eficiência, agilidade e o cumprimento de prazos e padrões técnicos.

Assim, procedeu-se à elaboração de planilha orçamentária, validada pela base de índices e composições do **SEINFRA CENTRAL do mês de JAN/2025, SINAPI/MG do mês de ABRIL/2025 e SUDECAP do mês de JAN/2025** para formação do orçamento da obra, que irá compor o processo licitatório, conforme planilha anexa.

3 – ESTIMATIVA DE VALOR

3.1 Diante da planilha acima, estima-se como gasto com a presente contratação o importe de **R\$190.183,15 (Cento e noventa mil, cento e oitenta e três reais e quinze centavos)**.

3.2. Obtenção dos valores se deu através de base de preços oficial **SEINFRA, SINAPI E SUDECAP**, conforme apontado na coluna 2 da Planilha Orçamentária anexa.

4 – DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Destaca-se que a contratação em comento possui previsão na Lei Orçamentária Anual, conforme detalhamento abaixo :

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
002 - EXECUTIVO MUNICIPAL
UNIDADE 10: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
SUBUNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2041 – EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE MAC
34490510000000000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 2708 Ficha: 1891

4.2. – A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com o planejamento da Administração.



REPÚBLICA DE OLIVEIRA

Assessoria Legislativa
Rua da Assembleia, 123 - Recife, PE - 51000-000
Telefone: (081) 333-1234

Assessoria Legislativa - Rua da Assembleia, 123 - Recife, PE - 51000-000
Telefone: (081) 333-1234

Assessoria Legislativa - Rua da Assembleia, 123 - Recife, PE - 51000-000
Telefone: (081) 333-1234

1 - OBJETIVO

1.1 - O presente projeto tem por objetivo a elaboração de um plano de trabalho para o ano de 1990, visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Assessoria Legislativa.

1.2 - O projeto será executado sob a supervisão direta do Presidente da Assembleia Legislativa, através da Comissão de Assessoria Legislativa.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - A Lei nº 1.234, de 1990, estabelece a estrutura e as atribuições da Assessoria Legislativa, visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

3 - METODOLOGIA

3.1 - O projeto será executado através de reuniões periódicas, visando a troca de informações e a coordenação das atividades.

4 - ORÇAMENTO

4.1 - O projeto não requer recursos financeiros adicionais, pois será executado através dos recursos já existentes na Assessoria Legislativa.

5 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1 - O presente projeto é de natureza estratégica e visa a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Assessoria Legislativa.

5.2 - A execução do projeto será acompanhada e avaliada periodicamente, visando a correção de rumo e a melhoria dos resultados.



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



5 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Qualificação Técnico-Operacional (da Empresa)

5.1.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a empresa licitante deverá apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, registrados no CREA, CAU ou CFT, que comprovem ter executado, de forma satisfatória, serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, tais como:

- a) Execução de muro de fechamento ou divisório; ou
- b) Execução de alvenaria de vedação com estrutura de concreto armado.

5.2. Justificativa da Exigência

5.2.1. As exigências de qualificação técnica justificam-se não pela complexidade da obra, mas pela necessidade de garantir a qualidade, a durabilidade e, primordialmente, a segurança da estrutura a ser construída. Tratando-se de uma unidade de acolhimento de crianças e adolescentes, é imperativo que a execução siga rigorosamente as normas técnicas da ABNT para evitar patologias construtivas (como trincas, fissuras ou instabilidade) e assegurar que o muro cumpra sua função protetiva de forma eficaz e perene. É fundamental a comprovação de experiência em itens citados no item 5.1.1, para garantir a boa execução e expertise adequada da empresa, que se faz 100% do montante do valor da obra.

5.3. Qualificação Técnico-Profissional (do Responsável Técnico)

5.3.1. A empresa deverá indicar um profissional de nível superior (Engenheiro Civil, Arquiteto ou Técnico Industrial), devidamente registrado no CREA, CAU ou CFT, como responsável técnico pela execução da obra.

5.3.2. Após a assinatura do contrato, o profissional indicado deverá registrar a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou o Termo de responsabilidade Técnica (TRT) de



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



execução da obra, na qual deverá constar o número do Processo Licitatório e do Contrato.

5.3.3. O responsável técnico deverá manter uma rotina de visitas à obra, a ser agendada previamente com a fiscalização do Município, para acompanhamento, orientação e garantia da qualidade dos serviços.

6 – DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

6.1. Os quantitativos dos serviços que compõem o objeto desta licitação foram extraídos dos levantamentos realizados a partir do Projeto, desenvolvido pelo Departamento de Engenharia.

6.2. Esses levantamentos serviram de base para a elaboração da Planilha Orçamentária, que detalha todos os serviços, suas respectivas unidades de medida, quantidades, custos unitários e custos totais, fundamentada em composições de custos e nos preços de referência do mercado (ex: SEINFRA, SINAPI E SUDECAP).

6.3. O detalhamento completo dos quantitativos, encontra-se na referida Planilha Orçamentária. O Cronograma Físico-Financeiro, que estabelece as etapas e os prazos para a execução, também foi elaborado em consonância com a planilha. Ambos os documentos estão anexos a este Estudo Técnico Preliminar e são parte integrante do processo.

7 – DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A contratação dos serviços de engenharia, para a construção do muro de fechamento, atende à necessidade de sanar uma grave vulnerabilidade de segurança, na unidade de acolhimento institucional de crianças e adolescentes de Oliveira/MG, conforme detalhado a seguir:

A segurança do perímetro do abrigo é atualmente precária devido à fragilidade do cercamento existente. Esta situação crítica expõe os acolhidos a um duplo risco: facilita a evasão de adolescentes, colocando-os em perigo, e torna a unidade vulnerável à



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



invasão por terceiros. A construção de um muro de fechamento robusto é a solução definitiva e mais eficaz para resolver este problema.

A nova estrutura irá criar uma barreira física e visual que garante a proteção, a privacidade e a tranquilidade indispensáveis a um ambiente de acolhimento. A obra permitirá um controle de acesso eficaz, salvaguardando a integridade física e psicológica das crianças e adolescentes e assegurando que a equipe técnica possa realizar seu trabalho em um ambiente seguro.

Diante desta demanda, a Secretaria Municipal de Assistência Social solicitou ao Departamento de Engenharia a elaboração do projeto e da planilha orçamentária para a obra. Durante a análise de viabilidade, ficou constatada a indisponibilidade de mão de obra qualificada e a falta de equipamentos necessários no quadro funcional da Prefeitura para que a obra fosse executada diretamente pela administração.

Desta forma, concluiu-se que, a realização de um processo licitatório para a contratação de empresa especializada é a medida mais prudente, eficiente e vantajosa para o Município. A terceirização garantirá a execução do serviço com a expertise técnica adequada, no prazo correto e em conformidade com as normas, atendendo plenamente ao interesse público.

Portanto, a presente contratação é fundamental para prover a segurança definitiva do abrigo, garantindo um ambiente digno e protegido para as crianças e adolescentes sob a guarda do Município.

8 – DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A presente contratação não será parcelada, já que os serviços que a compõe, nas quantidades expressas, serão executados por uma única empresa, gerando maior eficiência na execução.



PREFEITURA DE OLIVENÇA

Estado de Pernambuco - Município de Olivença

Endereço: Rua da República, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 55000-000

Olivença, 15 de Novembro de 2011. Nº 001/2011

OLIVENÇA

Assunto: Resolução nº 001/2011, de 15 de Novembro de 2011, que aprova o

Plano de Trabalho do Município de Olivença para o ano de 2012.

Considerando que o Plano de Trabalho do Município de Olivença para o ano de 2012

deve ser elaborado de acordo com o Plano de Trabalho do Município de Olivença para o ano de 2012;

Considerando que o Plano de Trabalho do Município de Olivença para o ano de 2012

deve ser elaborado de acordo com o Plano de Trabalho do Município de Olivença para o ano de 2012;

Considerando que o Plano de Trabalho do Município de Olivença para o ano de 2012

deve ser elaborado de acordo com o Plano de Trabalho do Município de Olivença para o ano de 2012;

Considerando que o Plano de Trabalho do Município de Olivença para o ano de 2012

deve ser elaborado de acordo com o Plano de Trabalho do Município de Olivença para o ano de 2012;

Considerando que o Plano de Trabalho do Município de Olivença para o ano de 2012

deve ser elaborado de acordo com o Plano de Trabalho do Município de Olivença para o ano de 2012;

Considerando que o Plano de Trabalho do Município de Olivença para o ano de 2012

deve ser elaborado de acordo com o Plano de Trabalho do Município de Olivença para o ano de 2012;

Considerando que o Plano de Trabalho do Município de Olivença para o ano de 2012

deve ser elaborado de acordo com o Plano de Trabalho do Município de Olivença para o ano de 2012;

Considerando que o Plano de Trabalho do Município de Olivença para o ano de 2012

deve ser elaborado de acordo com o Plano de Trabalho do Município de Olivença para o ano de 2012;

Considerando que o Plano de Trabalho do Município de Olivença para o ano de 2012

deve ser elaborado de acordo com o Plano de Trabalho do Município de Olivença para o ano de 2012;

Considerando que o Plano de Trabalho do Município de Olivença para o ano de 2012

deve ser elaborado de acordo com o Plano de Trabalho do Município de Olivença para o ano de 2012;

Considerando que o Plano de Trabalho do Município de Olivença para o ano de 2012

deve ser elaborado de acordo com o Plano de Trabalho do Município de Olivença para o ano de 2012;

Considerando que o Plano de Trabalho do Município de Olivença para o ano de 2012

deve ser elaborado de acordo com o Plano de Trabalho do Município de Olivença para o ano de 2012;



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



OBRAS E
SERVIÇOS
URBANOS



9 – DOS RESULTADOS

9.1. Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados diretos e essenciais para a segurança e o bom funcionamento da unidade de acolhimento:

- a) A efetiva e permanente segurança do perímetro do imóvel, sanando a vulnerabilidade crítica existente.
- b) A drástica redução do risco de evasão por parte dos acolhidos, protegendo-os da exposição a perigos externos.
- c) A inibição do acesso de pessoas não autorizadas, garantindo a integridade física e psicológica das crianças, adolescentes e da equipe de profissionais.
- d) A consolidação de um ambiente percebido como seguro e protegido, fator essencial para o desenvolvimento saudável e para a estabilidade emocional dos acolhidos.

9.2. Em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, a execução do objeto trará os seguintes benefícios:

- a) Solução de melhor custo-benefício, por se tratar de um investimento único e de baixa manutenção que resolve o problema de forma definitiva, em contraste com alternativas de alto custo operacional contínuo (como vigilância privada).
- b) Mitigação de riscos legais e sociais para o Município, que poderiam advir de incidentes de segurança decorrentes da falha na infraestrutura atual.
- c) Aproveitamento integral do recurso empenhado para suprir uma necessidade básica e urgente, garantindo que o investimento se reverta diretamente na proteção de vidas sob a responsabilidade da administração.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se a



PREFEITURA DE OLIVENÇA

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Av. Brasil, 1.234 - Centro - Olivença - PE - CEP: 55.000-000



01/2023

- 1.1. O presente projeto tem por objetivo a construção de uma obra de infraestrutura urbana, visando a melhoria das condições de mobilidade e segurança no trânsito da cidade.
- 1.2. A obra consiste na construção de uma via pública, com extensão de 100 metros, localizada no bairro de São João.
- 1.3. A obra será executada em duas etapas: a primeira etapa consistirá na abertura de valas para a instalação de tubos de drenagem, e a segunda etapa consistirá na construção do pavimento da via.
- 1.4. A obra será executada sob a supervisão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Obra, composta por representantes da Prefeitura Municipal e da comunidade local.
- 1.5. A obra será executada em conformidade com o Plano Diretor Municipal e o Projeto Básico de Engenharia.
- 1.6. A obra será executada em conformidade com as normas técnicas vigentes.
- 1.7. A obra será executada em conformidade com as normas de segurança e saúde ocupacional.
- 1.8. A obra será executada em conformidade com as normas ambientais.
- 1.9. A obra será executada em conformidade com as normas de acessibilidade.
- 1.10. A obra será executada em conformidade com as normas de sustentabilidade.



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



nomeação dos seguintes agentes públicos às funções de Gestor e Fiscal:

Gestora do Contrato: Maria Amanda Vargas de Almeida Sardinha - Secretária Municipal de Assistência Social

Fiscalização: Daiana Viana Ferreira – Diretora Técnica de Obras.

10.2 Ainda, tem-se que os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem nítido conhecimento na área, de modo que se tornam capazes de aferir a qualidade do produto/serviço a ser prestado.

11 – DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Ao presente não se faz necessário a realizações de contratações correlatas de modo a viabilizar o alcance da necessidade apresentada.

12 – DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Certifica-se a dispensa do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV conforme parágrafo 1º do Art. 2º da Lei Complementar nº303 de 13 de junho de 2023.

12.2 De acordo com manifestação técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo ainda com a Deliberação Normativa do COPAM nº 217/2017, esta atividade não é passível de licenciamento ambiental.

12.3 Foram considerados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, as seguintes medidas mitigadoras, na qual são listadas abaixo, com seus respectivos responsáveis:

IMPACTOS DIRETOS:

Responsabilidade: Prefeitura Municipal de Oliveira:

- Plantio de espécies nativas no entorno;
- Espaços não concretados para infiltração de água e plantio de espécies nativas no entorno;
- Efluentes gerados devem ser ligados a rede de esgotamento sanitário;

PREFEITURA DE OLIVEIRA



Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - 011-3333-1111

Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - 011-3333-1111

Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



Responsabilidade: Empresa vencedora da licitação:

- Cobertura com lona nos caminhões que transportarem material particulado;
- Destinação para empresa especializada em recebimento de RCC;
- Manutenção preventiva dos veículos utilizados;

IMPACTOS INDIRETOS:

Responsabilidade: Empresa vencedora da licitação:

- Uso de tintas sustentáveis feitas com materiais naturais ou reciclados, sem produtos químicos nocivos e compostos voláteis;
- Descarte adequado;
- Compra de material com certificação ambiental;

12.5 Os aspectos de acessibilidade foram observados, já que trata-se de um projeto padrão, do Estado de Minas Gerais.

13 – DA CONCLUSÃO

13.1 Pelo exposto, conclui-se a contratação a tal maneira se apresenta a mais adequada para o atendimento da necessidade apresentada, vez que irá **fazer o melhoramento do atendimento em educação, eficiência e sustentabilidade para toda a população.**

Oliveira, 04 de julho de 2025.


Daniel Firmino Diniz
Engº Civil do Departamento de Engenharia
da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
CREA: 203.853/D

PREFEITURA DE OLIVEIRA



Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Rua da Liberdade, 100 - Centro - Oliveira - Minas Gerais - CEP: 35.050-000



Assunto: ...

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..
... ..
... ..
... ..



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



Maria Amanda Vargas de Almeida Sardinha

Secretária Municipal de Assistência Social

Responsável pelas informações da área de Educação

PREFEITURA DE OLIVEIRA



Assessoria Jurídica
Rua da Liberdade, 100 - Centro
Oliveira - Minas Gerais - 35.000-000

Assessoria Jurídica

Assessoria Jurídica

Assessoria Jurídica

Assessoria Jurídica

Assessoria Jurídica

Assessoria Jurídica

Assessoria Jurídica

Assessoria Jurídica

Assessoria Jurídica

Assessoria Jurídica

Assessoria Jurídica

Assessoria Jurídica

Assessoria Jurídica

Assessoria Jurídica

Assessoria Jurídica

Assessoria Jurídica

Assessoria Jurídica

Assessoria Jurídica

Assessoria Jurídica

Assessoria Jurídica

Assessoria Jurídica

Assessoria Jurídica

Assessoria Jurídica

Assessoria Jurídica

Assessoria Jurídica

Assessoria Jurídica

Assessoria Jurídica

Assessoria Jurídica

Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Rua Afonso Terra, 344 - Dona Sinhaninha - Oliveira/MG
E-mail: meioambiente@oliveira.mg.gov.br Fone: (37) 3331-9878



MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

Considerando ofício da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, responsável pelo planejamento das obras da Prefeitura Municipal de Oliveira, onde foi elaborado um pedido de manifestação técnica, para construção de muro de fechamento do abrigo Raio de Luz, em atendimento a nova lei de licitações (Lei Federal nº 14133/2021). De acordo com pedido, esta secretaria deve se manifestar quanto aos impactos ambientais que são passíveis de ocorrer em decorrência da obra em questão.

De acordo com a Lei 14133/2021, na fase preparatória do processo licitatório, é caracterizada pelo planejamento, que conta com diversos itens, dos quais está incluso um estudo técnico, que entre outros pontos deve abordar os possíveis impactos ambientais e suas respectivas medidas mitigadoras.

Desta forma, analisando o pedido apresentado e o local de intervenção, referente à construção de muro de fechamento; construção em blocos de concreto, foi elaborada uma tabela, onde foram descritos todos os possíveis **Impactos Ambientais**, bem como as medidas mitigadoras. É importante ressaltar que tal tabela está dividida em dois tipos de impactos: Diretos e Indiretos.

Os impactos diretos são aqueles em que o meio ambiente será diretamente afetado, em decorrência da obra, e que são de responsabilidade da administração pública. Os impactos indiretos são resultantes de uma ação secundária e do tipo de material utilizado para execução da obra. Tal impacto não é de responsabilidade da administração pública.

Considerando a Deliberação Normativa COPAM nº217 de 2017, esta atividade não é passível de licenciamento ambiental, porém caso haja necessidade de supressão de vegetação arbórea nativa, deve ser solicitada autorização para a Secretaria de Meio Ambiente.



UNITED STATES DEPARTMENT OF THE INTERIOR
BUREAU OF LAND MANAGEMENT
WASHINGTON, D. C. 20250



MEMORANDUM

TO : DIRECTOR, BUREAU OF LAND MANAGEMENT

FROM : [Illegible Name], [Illegible Title]

SUBJECT: [Illegible Subject]

1. [Illegible text]

2. [Illegible text]

3. [Illegible text]

4. [Illegible text]

5. [Illegible text]

6. [Illegible text]

7. [Illegible text]

8. [Illegible text]

9. [Illegible text]

10. [Illegible text]

11. [Illegible text]

12. [Illegible text]

13. [Illegible text]

14. [Illegible text]

15. [Illegible text]

16. [Illegible text]

17. [Illegible text]

18. [Illegible text]

19. [Illegible text]

20. [Illegible text]

21. [Illegible text]

22. [Illegible text]

23. [Illegible text]

24. [Illegible text]

25. [Illegible text]

26. [Illegible text]

27. [Illegible text]

28. [Illegible text]

29. [Illegible text]

30. [Illegible text]

31. [Illegible text]

32. [Illegible text]

33. [Illegible text]

34. [Illegible text]

35. [Illegible text]

36. [Illegible text]

37. [Illegible text]

38. [Illegible text]

39. [Illegible text]

40. [Illegible text]

41. [Illegible text]

42. [Illegible text]

43. [Illegible text]

44. [Illegible text]

45. [Illegible text]

46. [Illegible text]

47. [Illegible text]

48. [Illegible text]

49. [Illegible text]

50. [Illegible text]

51. [Illegible text]

52. [Illegible text]

53. [Illegible text]

54. [Illegible text]

55. [Illegible text]

56. [Illegible text]

57. [Illegible text]

58. [Illegible text]

59. [Illegible text]

60. [Illegible text]

61. [Illegible text]

62. [Illegible text]

63. [Illegible text]

64. [Illegible text]

65. [Illegible text]

66. [Illegible text]

67. [Illegible text]

68. [Illegible text]

69. [Illegible text]

70. [Illegible text]

71. [Illegible text]

72. [Illegible text]

73. [Illegible text]

74. [Illegible text]

75. [Illegible text]

76. [Illegible text]

77. [Illegible text]

78. [Illegible text]

79. [Illegible text]

80. [Illegible text]

81. [Illegible text]

82. [Illegible text]

83. [Illegible text]

84. [Illegible text]

85. [Illegible text]

86. [Illegible text]

87. [Illegible text]

88. [Illegible text]

89. [Illegible text]

90. [Illegible text]

91. [Illegible text]

92. [Illegible text]

93. [Illegible text]

94. [Illegible text]

95. [Illegible text]

96. [Illegible text]

97. [Illegible text]

98. [Illegible text]

99. [Illegible text]

100. [Illegible text]



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Rua Afonso Terra, 344 - Dona Sinhaninha - Oliveira/MG
E-mail: meioambiente@oliveira.mg.gov.br Fone: (37) 3331-9878



Impactos Diretos		
Intervenção	Impactos Ambientais	Medidas Mitigadoras
Pavimentação	Diminuição da permeabilidade do solo; Erosão superficial.	Medidas de uso e conservação de solo; Espaços não concretados para infiltração de água; Pavimento de bloquetes ou blocos intertravados; Plantio de espécies nativas no entorno.
Trânsito de veículos pesados	Compactação do solo; Emissão de gases poluidores; Poluição sonora; Material particulado em suspensão.	Velocidade de trânsito reduzida; Cobertura com lona nos caminhões que transportarem material particulado.
Geração de resíduos	Descarte irregular de resíduos de construção civil; Contaminação de solo, ar e água.	Acondicionamento em caminhão lonado; Destinação para empresa especializada em recebimento de RCC.
Poluição	Contaminação de solo; Emissão de gases de efeito estufa;	Manutenção preventiva dos veículos utilizados;



INFORME DEL COMITÉ DE INVESTIGACIÓN
DE LA COMISIÓN DE INVESTIGACIÓN
DE LA COMISIÓN DE INVESTIGACIÓN
DE LA COMISIÓN DE INVESTIGACIÓN



INFORME DEL COMITÉ DE INVESTIGACIÓN	
1. OBJETIVO	El presente informe tiene por objeto informar a la Comisión de Investigación sobre los resultados de la investigación realizada en el año 1961.
2. METODOLOGÍA	La investigación se realizó mediante el uso de métodos cuantitativos y cualitativos, aplicados a una muestra representativa de la población estudiada.
3. RESULTADOS	Los resultados de la investigación indican que la mayoría de la población estudiada presenta un nivel de ingresos bajos, lo que sugiere la necesidad de implementar políticas de redistribución de la riqueza.
4. CONCLUSIONES	Se concluye que la investigación realizada ha permitido identificar los principales problemas de la población estudiada, lo que servirá como base para la formulación de políticas públicas.
5. RECOMENDACIONES	Se recomienda que el Estado implemente políticas de redistribución de la riqueza, así como programas de desarrollo social, para mejorar el nivel de vida de la población.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Rua Afonso Terra, 344 - Dona Sinhaninha - Oliveira/MG
E-mail: meioambiente@oliveira.mg.gov.br Fone: (37) 3331-9878



Impactos Indiretos		
Intervenção	Impactos Ambientais	Medidas Mitigadoras
Pintura	Poluição de água, solo e ar; Volatilização de compostos nocivos.	Uso de tintas sustentável, feita com materiais naturais ou reciclados, sem produtos químicos nocivos e compostos voláteis; Descarte adequado.
Compra de material	Extração de matéria prima.	Compra de material com certificação ambiental.
Fabrico de Cimento e Gesso	Extração de matéria prima; Poluição de água, solo e ar.	Fornecedores idôneos com certificado de regularidade ambiental.

Oliveira, 04 de Julho de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

FLÁVIA MARIA REIS ALMEIDA

Data: 04/07/2025 14:03:00-0900

verifique em <https://validar.jef.gov.br>

Flávia Maria Reis Almeida

T. Gestora Ambiental



REPUBLIC OF THE PHILIPPINES
DEPARTMENT OF AGRICULTURE
BUREAU OF AGRICULTURAL MECHANIZATION
OFFICE OF THE SECRETARY

BUREAU OF AGRICULTURAL MECHANIZATION	
NAME OF THE PROJECT	DATE OF COMPLETION
1. ...	...
2. ...	...
3. ...	...
4. ...	...
5. ...	...
6. ...	...
7. ...	...
8. ...	...
9. ...	...
10. ...	...

...

...



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



PROJETO BÁSICO

Este Projeto Básico foi elaborado de acordo com as diretrizes do artigo 6º, inciso XXV, da Lei 14.133/2021, contendo os levantamentos, soluções, informações, subsídios e orçamento detalhado, constituindo um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar o objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, assegurados a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, contemplando o seguinte:

- (X) levantamentos topográfico e cadastrais;
- (NA) sondagens;
- (NA) ensaios geotécnicos;
- (NA) ensaios e análises laboratoriais;
- (NA) estudos socioambientais;
- (X) soluções técnicas globais e localizadas;
- (X) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações;
- (X) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra;
- (X) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários;
- (X) orçamento detalhado do custo global da obra;

Observação: Os itens não assinalados acima não compõem o presente Projeto Básico por não se relacionarem ao objeto licitado.

1- OBJETO

- 1.1 - Constitui objeto do presente Projeto Básico a execução de “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO DO ABRIGO RAIOS DE LUZ**”, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO
01	“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO DO ABRIGO RAIOS DE LUZ”	SERVIÇO	R\$190.183,15

- 1.2. O objeto da contratação tem a natureza de **serviço comum de engenharia**.

- 1.3. A contratação conterá vários itens, que formam a planilha orçamentária objeto da licitação.

PREFEITURA DE OLIVEIRA

Posto Municipal de Saúde - Rua Ildefonso

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Endereço: Rua dos Cardeais, 111 - Centro - CEP: 13.221-100



TERMO DE RESCISÃO

O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato nº 001/2010, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Oliveira e a empresa [nome da empresa], para a execução de serviços de [descrição dos serviços].

1. O presente termo é celebrado entre:

1.1. O Município de Oliveira, por meio do(a) Sr(a) [nome do representante legal],

1.2. O(a) Sr(a) [nome do representante legal],

1.3. O(a) Sr(a) [nome do representante legal],

2. O presente termo é celebrado em [data] de [mês] de [ano],

3. O presente termo é celebrado em [localidade],

4. O presente termo é celebrado em [localidade],

5. O presente termo é celebrado em [localidade],

6. O presente termo é celebrado em [localidade],

7. O presente termo é celebrado em [localidade],

8. O presente termo é celebrado em [localidade],

9. O presente termo é celebrado em [localidade],

10. O presente termo é celebrado em [localidade],

11. O presente termo é celebrado em [localidade],

12. O presente termo é celebrado em [localidade],

13. O presente termo é celebrado em [localidade],

14. O presente termo é celebrado em [localidade],

15. O presente termo é celebrado em [localidade],

16. O presente termo é celebrado em [localidade],

17. O presente termo é celebrado em [localidade],

18. O presente termo é celebrado em [localidade],

19. O presente termo é celebrado em [localidade],

20. O presente termo é celebrado em [localidade],

21. O presente termo é celebrado em [localidade],

22. O presente termo é celebrado em [localidade],



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas no **projeto executivo** e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4.1. De acordo com as condições previstas na Lei nº 14.133/2021, as possíveis referências à marca não fazem a intenção de escolha determinada e nem, tampouco, traz o objetivo de se restringir o caráter competitivo do certame.

1.4.2. As quantidades solicitadas foram baseadas na tomada de decisão **constantes da planilha orçamentária, anexa ao processo**, conforme acordado com o corpo técnico do **Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a **empreitada por preço unitário**, em razão da melhor precisão na fiscalização e medições da execução do contrato.

2 - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação se torna necessária, visando à construção de um novo muro de fechamento, ao logo de todo perímetro do abrigo, uma medida de caráter urgente e essencial, para a segurança da instituição. O cercamento existente é frágil e de baixa altura, mostrando-se inadequado, para conter as evasões de crianças maiores e adolescentes, que ficam expostos a graves riscos externos. Adicionalmente, a estrutura atual não oferece proteção eficaz contra a invasão de terceiros, como vândalos, criminosos ou mesmo genitores que perderam a guarda judicial, deixando os acolhidos e a equipe em constante estado de vulnerabilidade.

3 – DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

3.1 – DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação dos serviços de engenharia, para a construção do muro de fechamento, atende à necessidade de sanar uma grave vulnerabilidade de segurança, na unidade de acolhimento institucional de crianças e adolescentes de Oliveira/MG, conforme detalhado a seguir:

A segurança do perímetro do abrigo é atualmente precária devido à fragilidade do cercamento existente. Esta situação crítica expõe os acolhidos a um duplo risco: facilita a evasão de adolescentes, colocando-os em perigo, e torna a unidade vulnerável à invasão por terceiros. A construção de um muro de fechamento robusto é a solução definitiva e mais eficaz para resolver este problema.

A nova estrutura irá criar uma barreira física e visual que garante a proteção, a privacidade e a tranquilidade indispensáveis a um ambiente de acolhimento. A obra permitirá um controle de acesso eficaz, salvaguardando a integridade física e psicológica das crianças e adolescentes e assegurando que a equipe técnica possa realizar seu trabalho em um ambiente seguro.



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Rua da Liberdade, 123 - Centro - Oliveira, Minas Gerais - CEP: 35.000-000



OLIVEIRA

1. O presente documento tem por objetivo apresentar o plano diretor municipal, que estabelece as diretrizes e a política de desenvolvimento urbano, definindo as zonas de expansão urbana e as áreas de preservação ambiental.

2. O plano diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano, aprovada pelo Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

3. O plano diretor deve ser elaborado em conformidade com a Lei nº 10.257/2001, que institui o Estatuto da Cidade.

4. O plano diretor deve ser elaborado em conformidade com o Plano Diretor Nacional, aprovado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano.

5. O plano diretor deve ser elaborado em conformidade com o Plano Diretor do Estado de Minas Gerais.

6. O plano diretor deve ser elaborado em conformidade com o Plano Diretor do Município de Oliveira.

7. O plano diretor deve ser elaborado em conformidade com o Plano Diretor do Município de Oliveira, considerando as características específicas do município.

8. O plano diretor deve ser elaborado em conformidade com o Plano Diretor do Município de Oliveira, considerando as necessidades e as expectativas da população.

9. O plano diretor deve ser elaborado em conformidade com o Plano Diretor do Município de Oliveira, considerando as condições econômicas, sociais e ambientais.

10. O plano diretor deve ser elaborado em conformidade com o Plano Diretor do Município de Oliveira, considerando as diretrizes e a política de desenvolvimento urbano estabelecidas pelo Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

11. O plano diretor deve ser elaborado em conformidade com o Plano Diretor do Município de Oliveira, considerando as diretrizes e a política de desenvolvimento urbano estabelecidas pelo Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

12. O plano diretor deve ser elaborado em conformidade com o Plano Diretor do Município de Oliveira, considerando as diretrizes e a política de desenvolvimento urbano estabelecidas pelo Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

13. O plano diretor deve ser elaborado em conformidade com o Plano Diretor do Município de Oliveira, considerando as diretrizes e a política de desenvolvimento urbano estabelecidas pelo Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

14. O plano diretor deve ser elaborado em conformidade com o Plano Diretor do Município de Oliveira, considerando as diretrizes e a política de desenvolvimento urbano estabelecidas pelo Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

15. O plano diretor deve ser elaborado em conformidade com o Plano Diretor do Município de Oliveira, considerando as diretrizes e a política de desenvolvimento urbano estabelecidas pelo Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

16. O plano diretor deve ser elaborado em conformidade com o Plano Diretor do Município de Oliveira, considerando as diretrizes e a política de desenvolvimento urbano estabelecidas pelo Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

17. O plano diretor deve ser elaborado em conformidade com o Plano Diretor do Município de Oliveira, considerando as diretrizes e a política de desenvolvimento urbano estabelecidas pelo Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

18. O plano diretor deve ser elaborado em conformidade com o Plano Diretor do Município de Oliveira, considerando as diretrizes e a política de desenvolvimento urbano estabelecidas pelo Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

19. O plano diretor deve ser elaborado em conformidade com o Plano Diretor do Município de Oliveira, considerando as diretrizes e a política de desenvolvimento urbano estabelecidas pelo Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

20. O plano diretor deve ser elaborado em conformidade com o Plano Diretor do Município de Oliveira, considerando as diretrizes e a política de desenvolvimento urbano estabelecidas pelo Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

21. O plano diretor deve ser elaborado em conformidade com o Plano Diretor do Município de Oliveira, considerando as diretrizes e a política de desenvolvimento urbano estabelecidas pelo Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

22. O plano diretor deve ser elaborado em conformidade com o Plano Diretor do Município de Oliveira, considerando as diretrizes e a política de desenvolvimento urbano estabelecidas pelo Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



Diante desta demanda, a Secretaria Municipal de Assistência Social solicitou ao Departamento de Engenharia a elaboração do projeto e da planilha orçamentária para a obra. Durante a análise de viabilidade, ficou constatada a indisponibilidade de mão de obra qualificada e a falta de equipamentos necessários no quadro funcional da Prefeitura para que a obra fosse executada diretamente pela administração.

Desta forma, concluiu-se que, a realização de um processo licitatório para a contratação de empresa especializada é a medida mais prudente, eficiente e vantajosa para o Município. A terceirização garantirá a execução do serviço com a expertise técnica adequada, no prazo correto e em conformidade com as normas, atendendo plenamente ao interesse público.

Portanto, a presente contratação é fundamental para prover a segurança definitiva do abrigo, garantindo um ambiente digno e protegido para as crianças e adolescentes sob a guarda do Município.

3.3 – DA ELABORAÇÃO DO PROJETO

3.2.1. Para a elaboração do projeto do muro de fechamento do Abrigo Raio de Luz, foi inicialmente, elaborado pelo Departamento de Engenharia, o levantamento planialtimétrico do terreno, para posterior realização dos projetos executivos.

3.2.2. A execução do muro de fechamento, possui uma área total de 323,02m², e é feita em alvenaria com bloco de concreto e fundação em concreto estrutural.

3.2.3. Os serviços a serem executados nesse projeto, serão apenas construção do muro de fechamento, assegurando os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

3.2.4. Segue em anexo, o orçamento detalhado da obra, através do documento denominado Planilha Orçamentária de Custos, que irá subsidiar a confecção da proposta de preços

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

4.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: Somente empresas especializadas, com comprovada qualificação para execução de tais



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Rua XV de Novembro, 121 - Centro - Oliveira - Minas Gerais - CEP: 35.050-000



OLIVEIRA

Para fins de controle e fiscalização dos serviços de saneamento básico, a Prefeitura de Oliveira, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento de Saneamento Básico, que estabelece as normas técnicas e administrativas para a prestação dos serviços de saneamento básico no Município de Oliveira.

Art. 2º - O Regulamento de Saneamento Básico será publicado no Diário Oficial do Município e terá validade imediata.

Art. 3º - O Regulamento de Saneamento Básico será atualizado periodicamente, de acordo com as normas técnicas e administrativas em vigor.

Art. 4º - O Regulamento de Saneamento Básico será aplicado a todos os serviços de saneamento básico prestados no Município de Oliveira.

Art. 5º - O Regulamento de Saneamento Básico será aplicado a todos os serviços de saneamento básico prestados no Município de Oliveira, inclusive aos serviços de saneamento básico prestados por terceiros.

Art. 6º - O Regulamento de Saneamento Básico será aplicado a todos os serviços de saneamento básico prestados no Município de Oliveira, inclusive aos serviços de saneamento básico prestados por terceiros.

Art. 7º - O Regulamento de Saneamento Básico será aplicado a todos os serviços de saneamento básico prestados no Município de Oliveira, inclusive aos serviços de saneamento básico prestados por terceiros.

Art. 8º - O Regulamento de Saneamento Básico será aplicado a todos os serviços de saneamento básico prestados no Município de Oliveira, inclusive aos serviços de saneamento básico prestados por terceiros.



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



serviços, As obras deverão ser executadas, por empresa especializada, com comprovada execução de muro de fechamento, com quantidades e complexidades do projeto, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, acompanhadas da respectiva Anotação de responsabilidade Técnica do CREA ou RRT do CAU.

4.4 Declaração do contratante de que tem o pleno conhecimento das condições necessárias as prestação do serviço.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O Licitante, antes de apresentar sua proposta, deverá analisar toda a documentação referente à presente contratação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços e prazos propostos.

5.2. Não deverão ser acrescentados itens, modificado o texto dos descritivos ou considerados itens como fora de escopo ou apresentados com valores nulos.

5.3. Todos os serviços previstos neste documento e nos anexos do Edital deverão estar inclusos no preço global, sobretudo encargos fiscais, trabalhistas, fretes e quaisquer outras obrigações acessórias à execução.

5.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

5.4.1. Valor Global Máximo: **R\$190.183.15 (Cento e noventa mil, cento e oitenta e três reais e quinze centavos).**

5.4.2. Propostas com valores superiores ao preço global máximo ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade serão desclassificadas.

5.4.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do artigo 59, § 4º, da Lei 14.133/2021.

5.4.4. As regras de desempate entre propostas são discriminadas no Edital.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto seguirá a dinâmica de acordo com **cronograma e memorial descritivo.**

6.2. A execução dos serviços, deverá ser iniciada, em até **10 dias uteis**, após a emissão da **ordem de serviço.**

6.3. Após a assinatura do contrato, o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Oliveira, agendará com a licitante, uma reunião para recebimento da ordem de serviço e alinhamento técnico, de como se dará, as etapas de execução da obra.

6.4. Os serviços deverão ser executados em estrita observância ao cronograma-físico financeiro, que segue anexo a este projeto.



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



6.5. Os riscos e condições para a execução da obra de execução da terraplanagem e construção de muro de arrimo, foi abordado no documento Análise de Riscos, nos itens de 1 a 5, constantes desta documentação.

7- DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos serviços é de **02 (dois) meses, de acordo com cronograma físico-financeiro, a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ou não ser prorrogada a critério do Departamento de Engenharia do Município.**

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente **no término da execução das etapas da obra**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos/alterados no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato **em 30 (trinta) dias, de acordo com demanda**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



PREFEITURA DE OLIVENÇA

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Olivença
Rua XV de Novembro, 115 - Centro - CEP: 97200-000



OLIVENÇA

1. O presente documento tem por finalidade a prestação de contas da administração municipal, no exercício de 2014, em conformidade com a Lei nº 1.370, de 19 de maio de 2014, e a Lei nº 1.371, de 19 de maio de 2014.

2. O presente documento é dividido em duas partes: a primeira, referente ao balanço orçamentário, e a segunda, referente ao balanço financeiro.

3. O balanço orçamentário é composto pelo balanço da receita e do custo, e pelo balanço da despesa.

4. O balanço financeiro é composto pelo balanço da receita e do custo, e pelo balanço da despesa.

5. O balanço orçamentário é composto pelo balanço da receita e do custo, e pelo balanço da despesa.

6. O balanço financeiro é composto pelo balanço da receita e do custo, e pelo balanço da despesa.

7. O balanço orçamentário é composto pelo balanço da receita e do custo, e pelo balanço da despesa.

8. O balanço financeiro é composto pelo balanço da receita e do custo, e pelo balanço da despesa.

9. O balanço orçamentário é composto pelo balanço da receita e do custo, e pelo balanço da despesa.

10. O balanço financeiro é composto pelo balanço da receita e do custo, e pelo balanço da despesa.



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



8 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 – DA CONTRATADA:

8.1.1 - Garantir a execução do objeto licitado, dentro dos padrões de qualidade e quantidade exigidos pelos **Conselhos de controle dos profissionais**, responsabilizando-se por quaisquer danos que vier a causar ao mesmo ou a terceiros, bem como a reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, o que estiver fora do aqui estabelecido, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.1.2 - Executar, dentro da melhor técnica, os serviços objeto, obedecendo rigorosamente às instruções da fiscalização do **CREA (Conselho Regional de Engenharia)**.

8.1.3 - Informar ao gestor do contrato a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

8.1.4 - Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.

8.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.6 - Responder juridicamente pelos atos de seus empregados, bem como por danos ou prejuízos causados à **Município de Oliveira-MG** ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.

8.1.7 - Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade de **terceiros**, quando esses tenham sido ocasionados por culpa exclusiva de seus empregados durante a execução do serviço;

8.1.8 - Atender, de imediato, todas as determinações da Administração Pública.

8.1.9 - A ocorrência de infração a qualquer dispositivo legal, mesmo que não previsto explicitamente no edital, acarretará na aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.

8.1.10 – Demais obrigações da contratada:

- A garantia de obra, deverá estar vigente durante toda duração do contrato e ordem de serviço, inclusive de seus aditivos de prazo quando houver;
- Após a mobilização e início dos serviços, a obra não poderá ser paralisada sob qualquer hipótese, sob pena de multa;
- Será obrigatório o preenchimento do diário de obra a ser entregue para a fiscalização em toda medição realizada, sob pena de não pagamento da referida medição;
- Fica por conta da contratada, todo material e execução de sinalização nos arredores da obra, ficando a mesma responsável por quaisquer sinistros com veículos ou pedestres que se acidentarem no local;



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



- A não conclusão da obra no prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, gerará multa a empresa contratada, juntamente com sanções administrativas;
- A empresa não poderá vincular recebimento de medições (recursos) com execução da obra, sendo sujeita a desclassificação e sanções administrativas;

8.2 – DA CONTRATANTE:

- 8.2.1 – Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.
- 8.2.2 – Emitir termos de recebimento provisórios e definitivo nos prazos estabelecidos.
- 8.2.3. Efetuar o pagamento as condições pactuadas;
- 8.2.4. Comunicar a contratada quaisquer irregularidade observadas na prestação dos serviços para imediata reparação.
- 8.2.5. Realizar vistorias no local da execução do serviço a fim de auxiliar o correto dimensionamento e execução do objeto.
- 8.2.6. Designar na forma pessoal servidores para gerir e fiscalizar a presente contratação.

9- RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

- 9.1 - A responsável pela fiscalização será a Sra. **Daiana Viana Ferreira**, e a gestora do contrato será a Sra. **Maria Amanda Vargas de Almeida Sardinha**, os quais controlarão todo o processo da prestação dos serviços, bem como a expedição da ordem de serviço e serão os responsáveis pelo acompanhamento de todo o processo após sua homologação.
- 9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 9.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.
- 9.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente.
- 9.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores,

PREFEITURA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Departamento de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Urbano

Av. Brasil, 1.500 - Centro - Oliveira, Minas Gerais - CEP: 35.000-000

Assunto: Projeto de Lei nº 001/2011, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

1. O Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (CMPDU) é o órgão consultivo e deliberativo da Prefeitura Municipal de Oliveira, composto por representantes da administração municipal, da sociedade civil e da comunidade acadêmica.

2. O CMPDU tem por finalidade:

- II - analisar e emitir pareceres sobre projetos de lei, decreto e resolução que tenham caráter urbanístico;
- III - acompanhar a execução das obras e serviços de planejamento urbano;
- IV - promover a integração entre as ações de planejamento urbano e as demais políticas públicas;
- V - realizar estudos e pesquisas sobre o desenvolvimento urbano;
- VI - promover a capacitação dos servidores públicos em matéria de planejamento urbano;
- VII - promover a divulgação de informações sobre o planejamento urbano;
- VIII - promover a participação da comunidade no planejamento urbano;
- IX - promover a integração entre as ações de planejamento urbano e as demais políticas públicas;
- X - promover a capacitação dos servidores públicos em matéria de planejamento urbano;
- XI - promover a divulgação de informações sobre o planejamento urbano;
- XII - promover a participação da comunidade no planejamento urbano;

3. O CMPDU será composto por representantes da administração municipal, da sociedade civil e da comunidade acadêmica, nomeados pelo Prefeito Municipal.

4. O CMPDU terá duração de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua criação, e será renovado por igual período.

5. O CMPDU será instalado no prazo de 01 (um) mês, contados a partir da data de sua criação.

6. O CMPDU terá sede na Prefeitura Municipal de Oliveira, Minas Gerais.

7. O CMPDU será regido pelo Regulamento Interno, aprovado pelo Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

8. O CMPDU será regido pelo Regulamento Interno, aprovado pelo Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

9. O CMPDU será regido pelo Regulamento Interno, aprovado pelo Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

10. O CMPDU será regido pelo Regulamento Interno, aprovado pelo Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

11. O CMPDU será regido pelo Regulamento Interno, aprovado pelo Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

12. O CMPDU será regido pelo Regulamento Interno, aprovado pelo Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

13. O CMPDU será regido pelo Regulamento Interno, aprovado pelo Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

14. O CMPDU será regido pelo Regulamento Interno, aprovado pelo Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

15. O CMPDU será regido pelo Regulamento Interno, aprovado pelo Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

16. O CMPDU será regido pelo Regulamento Interno, aprovado pelo Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

17. O CMPDU será regido pelo Regulamento Interno, aprovado pelo Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

18. O CMPDU será regido pelo Regulamento Interno, aprovado pelo Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

19. O CMPDU será regido pelo Regulamento Interno, aprovado pelo Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

20. O CMPDU será regido pelo Regulamento Interno, aprovado pelo Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.10 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.11 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.12 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.13 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10- ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. O custo estimado da presente contratação é de R\$190.183,15 (Cento e noventa mil, cento e oitenta e três reais e quinze centavos).

10.3. Os custos estimados dessa contratação foram formados a partir da base de índices e composições do SEINFRA CENTRAL do mês de JAN/2025, SINAPI/MG do mês de ABRIL/2025 e SUDECAP do mês de JAN/2025, conforme indicado na planilha orçamentária em anexo.

PREFEITURA DE OLIVEIRA

Av. Brasil, 100 - Centro - Oliveira/MS - CEP: 79.000-000
 Fone: (67) 3333-1111 - Fax: (67) 3333-1112
 E-mail: prefeitura@oliveira.ms.gov.br



1.1.1. O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público municipal, incluindo a limpeza, pintura, reparos e outros serviços necessários para a conservação das edificações, obras de infraestrutura e bens móveis do Município de Oliveira/MS.

1.1.2. A contratação será realizada por meio de licitação do tipo menor preço, observando-se o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

1.1.3. A licitação será realizada no dia 15 de maio de 2012, às 14h00min, no local a ser determinado pelo Município de Oliveira/MS.

1.1.4. A licitação será realizada no dia 15 de maio de 2012, às 14h00min, no local a ser determinado pelo Município de Oliveira/MS.

1.1.5. A licitação será realizada no dia 15 de maio de 2012, às 14h00min, no local a ser determinado pelo Município de Oliveira/MS.



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

002 - EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE 10: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

SUBUNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2041 – EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE MAC

34490510000000000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 2708 Ficha: 1891

12 – PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, após a apresentação e aprovação da Nota Fiscal.

12.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 - DO REAJUSTE E PRORROGAÇÃO:

13.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12(doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas.

13.2 – Após o período de 12(doze) meses, o contrato poderá sofrer alterações em consonância com o índice INCC, mediante solicitação da contratada, e somente para situações que não estejam previstas na Matriz de Risco.

14 – DAS PENALIDADES:

14.1. Comete infração administrativa nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Fornecedor que:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



- 14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 14.2.2. Multa moratória 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
 - 14.2.3. Multa compensatória de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 14.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3 A sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

15- DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. À contratação relativa ao presente projeto básico aplicam-se ainda as seguintes disposições:

16.1.1. As partes ficam vinculadas aos termos deste Projeto Básico, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

16.1.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Oliveira, 04 de julho de 2025.

Daniel Firmino Diniz

Engº Civil do Departamento de Engenharia
da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
CREA: 203.853/D



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Processo Administrativo nº 001/2012
Poder Executivo - Prefeitura Municipal de Oliveira - Minas Gerais
Data: 04 de maio de 2012

Às 10h00min do dia 04 de maio de 2012, realizou-se uma reunião pública para a apresentação e discussão do Projeto de Lei nº 001/2012, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAMA).

O projeto foi apresentado pelo Sr. Carlos Roberto de Oliveira, Secretário Municipal de Meio Ambiente, e foi discutido pelos membros do Conselho Municipal de Administração (CMA).

Após a discussão, o Conselho decidiu pela aprovação do projeto, com a seguinte resolução:

Resolução nº 001/2012

RESOLUÇÃO Nº 001/2012
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE OLIVEIRA - MINAS GERAIS

PROJETO EXECUTIVO

Este Projeto Executivo representa o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes, e a previsão do artigo 6º, inciso XXVI, da Lei 14.133/2021, contemplando o seguinte:

- (X) Projeto planialtimétrico;
- (X) Projeto executivo do muro;
- (X) Projeto executivo estrutural do muro;
- (NA) Projeto executivo hidrossanitário;
- (NA) Projeto executivo de elétrica;
- (NA) Projeto executivo de prevenção e combate a incêndios;
- (NA) Projeto executivo de climatização;
- (NA) Projeto executivo de gases medicinais;

1 – DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

1.1 – DA ELABORAÇÃO DO PROJETO

1.1.1. Para a elaboração do projeto do muro de fechamento do Abrigo Raio de Luz, foi inicialmente, elaborado pelo Departamento de Engenharia, o levantamento planialtimétrico do terreno, para posterior realização dos projetos executivos.

1.1.2. Os serviços a serem executados nesse projeto, serão apenas construção do muro de fechamento, assegurando os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

1.1.3. Segue anexo em anexo o orçamento detalhado da obra, através do documento denominado Planilha Orçamentária de Custos, que irá subsidiar a confecção da proposta de preços

1.1.4 FINALIDADE DA OBRA: Implantação de uma barreira física definitiva, em alvenaria, com altura e robustez adequadas para impedir com eficácia a transposição do perímetro. Isso garantirá, não apenas a segurança contra evasões e incursões, mas também a privacidade e a delimitação clara do espaço, criando um ambiente mais seguro e protegido para o desenvolvimento dos acolhidos



Figura 1: Local da execução, do muro de fechamento do Abrigo Raio de Luz
End: Praça Luis Carlos Liu Mascarenhas Leite, nº 160 – B: Domingos Ribeiro

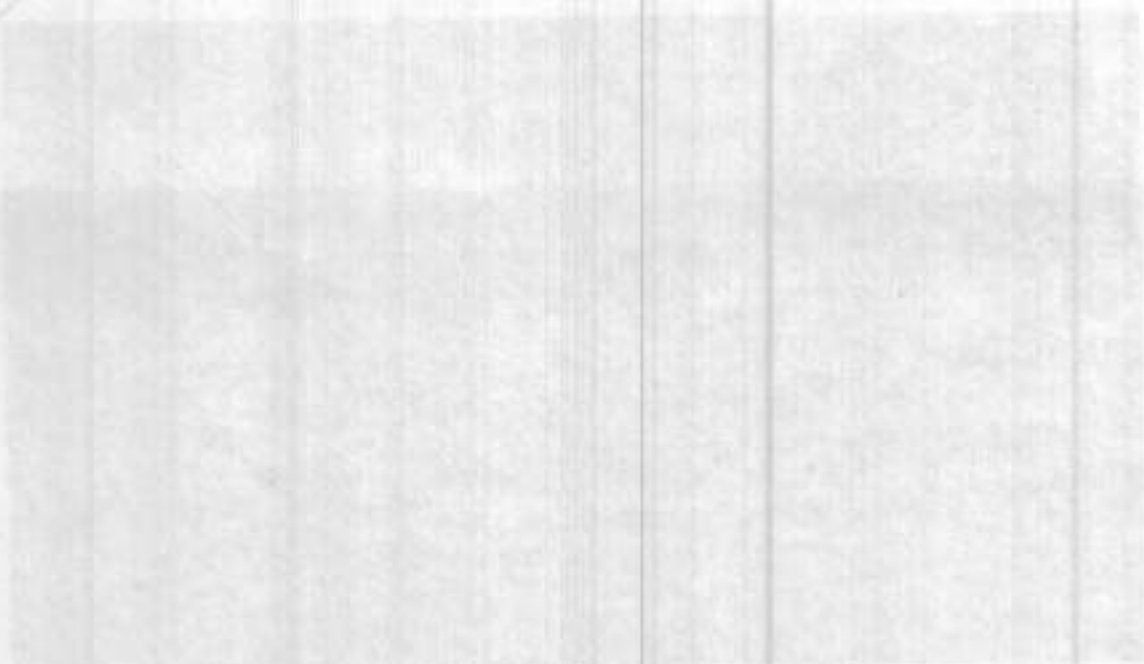
1.2.1. ESPECIFICAÇÕES, OBSERVAÇÕES E EXECUÇÃO DA OBRA:

- A garantia de obra deverá estar vigente durante toda duração do contrato e ordem de serviço, inclusive de seus aditivos de prazo, quando houver;
- Após a mobilização e início dos serviços, a obra não poderá ser paralisada sob qualquer hipótese, sob pena de multa;
- Será obrigatório o preenchimento do diário de obra a ser entregue para a fiscalização em toda medição realizada, sob pena de não pagamento da referida medição;
- Fica por conta da contratada, todo material e execução de sinalização nos arredores da obra, ficando a mesma responsável por quaisquer sinistros com veículos ou pedestres que se acidentarem no local;
- A não conclusão da obra no prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, gerará multa a empresa contratada, juntamente com sanções administrativas;
- A empresa não poderá vincular recebimento de medições (recursos) com execução da obra, sendo sujeita a desclassificação e sanções administrativas;



PREFEITURA DE OLIVENÇA

Topo: 01/01/2010 - 10:00:00
Assessor: 01/01/2010 - 10:00:00
Assessor: 01/01/2010 - 10:00:00



1. O presente documento tem por objetivo a prestação de contas da execução orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal de Olivença, no exercício de 2009.

2. A prestação de contas é feita em conformidade com a Lei nº 10.028/2000, que dispõe sobre a prestação de contas da administração pública, e com o Regulamento Interno da Prefeitura Municipal de Olivença.

3. A prestação de contas é feita em conformidade com o Regulamento Interno da Prefeitura Municipal de Olivença, que dispõe sobre a prestação de contas da administração pública.

4. A prestação de contas é feita em conformidade com o Regulamento Interno da Prefeitura Municipal de Olivença, que dispõe sobre a prestação de contas da administração pública.

5. A prestação de contas é feita em conformidade com o Regulamento Interno da Prefeitura Municipal de Olivença, que dispõe sobre a prestação de contas da administração pública.

6. A prestação de contas é feita em conformidade com o Regulamento Interno da Prefeitura Municipal de Olivença, que dispõe sobre a prestação de contas da administração pública.

7. A prestação de contas é feita em conformidade com o Regulamento Interno da Prefeitura Municipal de Olivença, que dispõe sobre a prestação de contas da administração pública.

8. A prestação de contas é feita em conformidade com o Regulamento Interno da Prefeitura Municipal de Olivença, que dispõe sobre a prestação de contas da administração pública.

9. A prestação de contas é feita em conformidade com o Regulamento Interno da Prefeitura Municipal de Olivença, que dispõe sobre a prestação de contas da administração pública.

10. A prestação de contas é feita em conformidade com o Regulamento Interno da Prefeitura Municipal de Olivença, que dispõe sobre a prestação de contas da administração pública.



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



1.2.2 RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

As obras deverão ser executadas, por empresa especializada com comprovada qualificação para execução de terraplanagem e construção de muro de arrimo, tais serviços, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, acompanhadas da respectiva Anotação de responsabilidade Técnica do CREA. A fiscalização será efetuada pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

1.2.3. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução é a empreitada por preço unitário.

1.2.4. MEMORIAL DESCRITIVO – MODELO PADRÃO UBS TIPO 1 ESTADO MG

O memorial descritivo padronizado, segue anexo a este projeto executivo, aprovado pela vigilância do estado de Minas Gerais.

1.2.5 PRAZO

O prazo máximo para execução e conclusão total dos serviços é de **02 (dois)** meses, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, contados a partir da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**.

Para tal prazo de execução, solicitamos o prazo total de contrato de **04 (quatro)** meses.

1.2.6. MEDIÇÕES

As medições somente serão realizadas pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras.

Não será permitida a emissão de Nota Fiscal sem a correspondente medição.

O pagamento será realizado, orientado por medições realizadas pelo Departamento de Engenharia, sendo a 1ª medição somente após 30 (trinta) dias contados a partir da ordem de serviços com a estrita observância do que está previsto no cronograma físico/financeiro.

Não será realizada medição até que seja integralmente cumprida a etapa prevista no cronograma físico/financeiro.

Só serão medidos os serviços executados.

1.2.7. GENERALIDADES:

Será obrigatória a presença de Diário de Obras, conforme a resolução n° 1.094/17, CONFEA, o livro de ordem de obras e serviços deverá estar na obra a partir do início da obra, dentro do canteiro, para anotações das tarefas, desconformidades, etc. Compete a Prefeitura Municipal de Oliveira a supervisão e a fiscalização de toda a obra;



PREFEITURA DE OLIVEIRA



Endereço: Rua da Liberdade, 127 - Centro - Oliveira, MG - 35.040-000
Telefone: (35) 3233-1111
Fax: (35) 3233-1112

1.1.1. OBJETIVO: O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público municipal, incluindo a limpeza, pintura, reparos e outros serviços necessários para a conservação das edificações, áreas verdes e infraestrutura urbana.

1.1.2. A empresa contratada deverá ser inscrita no CNPJ e possuir a qualificação técnica e financeira exigida no Edital.

1.1.3. A contratação será realizada por meio de licitação do tipo menor preço, observadas as condições estabelecidas no Edital.

1.1.4. O Edital será publicado no Diário Oficial do Município e no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Oliveira. O interessado poderá obter o Edital no Departamento de Licitação, situado no endereço acima mencionado, durante o período de 10 (dez) dias úteis, das 08h00min às 16h00min.

1.1.5. A proposta deve ser entregue no Departamento de Licitação, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da empresa, até o dia 15/03/2023, às 14h00min.

1.1.6. A proposta deve conter, além do valor global, o detalhamento dos preços unitários para cada item do Edital, bem como a validade da proposta por prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

1.1.7. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço global, observadas as condições estabelecidas no Edital.

1.1.8. O vencedor será nomeado pelo Poder Executivo Municipal, mediante homologação da Comissão de Licitação, e deverá apresentar a documentação exigida no Edital para a assinatura do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



Deverá estar à disposição da fiscalização todos os meios, de qualquer natureza, necessária e aptos a permitir o controle dos serviços executados e daqueles em execução, a inspeção das instalações das obras dos materiais e dos equipamentos.

Qualquer sub - empreiteira de serviços especializados deverá ser previamente aceita pela fiscalização a qual será dirigido o pedido e consentimento, acompanhado do nome e da relação dos serviços a serem executados.

A condução geral da obra deverá ficar a cargo de um engenheiro, devida e obrigatoriamente registrado no CREA e com pratica comprovada em serviços idênticos aqueles a que se referem estas especificações.

Imediatamente após o início das obras, os trabalhos deverão ser executados de forma contínua e regular, dentro do cronograma estabelecido.

Todo material utilizado deverá ser de ótima qualidade e dentro das especificações técnicas e no caso de não estarem especificados, os mesmos deverão ser apresentados previamente à fiscalização, que os aprovará ou não, registrando o fato no Diário de Obras.

Deverá ser providenciada pela CONTRATADA, toda a sinalização para trânsito de veículos e pedestres necessários, e toda interrupção e/ou desvio de trânsito deverá ser feito através de placas de sinalização e cones, tendo sido tais procedimentos informados às autoridades competentes (caso haja necessidade).

1.2.8. DA SINALIZAÇÃO, SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO:

Deverá ser providenciada pela CONTRATADA, sinalização de trânsito para segurança de pedestres e veículos, sempre que necessário a interdição de vias para carregamento ou descarregamento de materiais no canteiro de obras. Serão utilizados cones, cavaletes, tapumes e placas, nas cores laranja e branca. Todo o serviço de sinalização necessário à segurança das obras e dos pedestres e veículos é imprescindível e de responsabilidade da CONTRATADA.

Deverá haver para os operários, instalados no canteiro de obra banheiro químico conforme determina a NR-18 legislação responsável pela regulamentação dos canteiros de obra de construção civil.

Deverá ser observada a Lei 6.514 de 22/12/77 e as Normas Regulamentadoras aprovadas pela portaria 3.214 de 08/ junho de 1978 do Ministério do Trabalho que determina obrigações no campo de segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como as normas oriundas do Serviço de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho da Prefeitura.

A CONTRATADA deverá fornecer e cobrar a todos os funcionários que estiverem na obra, a obrigatoriedade do uso de equipamentos de proteção individual que lhes serão fornecidos, de acordo com as normas do Serviço de Segurança, higiene e Medicina do Trabalho.



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. À contratação relativa ao presente projeto básico aplicam-se ainda as seguintes disposições:

2.2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Projeto Básico, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

2.3. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Oliveira, 03 de julho de 2025.

Daniel Firmino Diniz

Eng^o Civil do Departamento de Engenharia
da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
CREA: 203.853/D



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



ANÁLISE DE RISCOS

1. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO DO ABRIGO RAI DE LUZ", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
1	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO DO ABRIGO RAI DE LUZ"	R\$190.183.15

2. CLÁUSULA CONTRATUAL

2.1. Neste tipo de contratação, a execução poderá sofrer alterações nos valores e prazos estipulados no decorrer da obra, em decorrência de casos fortuitos e de força maior, cuja ocorrência deverá ser analisada tecnicamente, quando da incidência destes, para fins de deferimento ou não de pedidos de reequilíbrio.

2.2. Não obstante a constatação acima, a matriz de riscos referente a esta contratação deverá observar as cláusulas abaixo, a fim de se mitigar as ocorrências já previsíveis.

2.3. Nesse sentido, deverão ser observadas as seguintes cláusulas no certame:

2.3.1. O gestor contratual será responsável pelo acompanhamento dos impactos financeiros durante a execução contratual.

2.4. Os fatos supervenientes da contratação que poderão impactar o contrato serão:

2.4.1. Segue abaixo, alguns fatos supervenientes a contratação:

1- Flutuações ordinárias nos valores do salário mínimo e/ou escassez de profissionais no mercado para prestação através da empresa contratada, o que acarretariam o aumento no custo da mão de obra;

2- Flutuações ordinárias quanto aos custos dos materiais empregados que compõe o serviço;

3- Serviços imprescindíveis ao atendimento da finalidade do objeto licitado, cuja previsão no projeto e planilha orçamentária não foi possível à época da elaboração dos respectivos documentos;



PREFECTURA DE OLVERA

Plaza Principal s/n, Olvera, Pinar del Río
Teléfono: (077) 200 00 00 - Fax: (077) 200 00 00
Correo electrónico: olvera@pinar.gub.cu



ANEXO DE LEYES

1. OBJETO: CONTRATO DE SERVICIO PARA ELABORAR Y ENTREGAR EL PRODUCTO DE LA INDUSTRIA DE LA CERVEZA DE OLVERA, CUBA, EN LA CIUDAD DE OLVERA, P.D.R.

2. DENOMINACION: CONTRATO DE SERVICIO PARA ELABORAR Y ENTREGAR EL PRODUCTO DE LA INDUSTRIA DE LA CERVEZA DE OLVERA, CUBA, EN LA CIUDAD DE OLVERA, P.D.R.

CONDICIONES GENERALES

1. El presente contrato se celebra entre la Empresa Industrial y Comercial de Olvera, S.C. (E.I.C.O.), con domicilio en la ciudad de Olvera, P.D.R., y la Empresa Industrial y Comercial de Olvera, S.C. (E.I.C.O.), con domicilio en la ciudad de Olvera, P.D.R., para la elaboración y entrega del producto de la industria de la cerveza de Olvera, Cuba, en la ciudad de Olvera, P.D.R.

2. El presente contrato se celebra por el tiempo que se indica en el artículo 1.º de las condiciones generales de contratación.

3. El presente contrato se celebra por el tiempo que se indica en el artículo 1.º de las condiciones generales de contratación.

4. El presente contrato se celebra por el tiempo que se indica en el artículo 1.º de las condiciones generales de contratación.

5. El presente contrato se celebra por el tiempo que se indica en el artículo 1.º de las condiciones generales de contratación.

6. El presente contrato se celebra por el tiempo que se indica en el artículo 1.º de las condiciones generales de contratación.

7. El presente contrato se celebra por el tiempo que se indica en el artículo 1.º de las condiciones generales de contratación.

8. El presente contrato se celebra por el tiempo que se indica en el artículo 1.º de las condiciones generales de contratación.

9. El presente contrato se celebra por el tiempo que se indica en el artículo 1.º de las condiciones generales de contratación.



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



OBRAS E
SERVIÇOS
URBANO



4- Atos de execução que culminem em prejuízos a bens materiais de terceiros ou da administração pública, por exemplo, perfuração de redes existentes, desmoronamento de parte de aterros ou muros, projeção de objetos, provocação de acidentes em geral;

5- Atos de execução que culminem em danos à vida e/ou à integridade física, tanto de trabalhadores do quadro componente da empresa contratada, quanto de terceiros no local da obra e/ou decorrentes dela;

6- Congestionamento ou afunilamento de pista na região, dificultando o tráfego de motoristas e da população em geral;

2.5. A presente contratação não será parcelada, já que os serviços que a compõe, nas quantidades expressas, se executados por uma única empresa, gerarão maior eficiência na execução.

2.6. A empresa poderá optar por inovações metodológicas, desde que, não haja prejuízos ao Município quanto à qualidade do serviço e aumento do valor da obra, tendo como balizamento, a planilha orçamentária original.

2.7. Os pedidos de reequilíbrio de contrato somente serão deferidos em casos fortuitos ou de força maior, ou que estejam previstos em lei, sendo que, em caso de deferimento, sempre serão seguidos os valores de planilhas referenciais de custos dos órgãos oficiais vigentes à época.

3. ABAIXO, AÇÕES DE MITIGAÇÃO PARA OS EVENTOS SUPERVENIENTES APRESENTADOS ACIMA:

3.1- Para suprir os riscos previstos nos tópicos 1 e 2 do item 2.4.1., a licitante deverá apresentar declaração de que sua proposta foi realizada em observância aos preços atuais de mercado, atendendo à boa execução da obra em conformidade com a realidade dos preços, de modo a não haver necessidade de reajuste dos valores pelo período de 12 (doze) meses, bem como possuir quadro de funcionários condizentes para a execução do objeto, de modo a não acarretar eventual paralisação do andamento da execução.

3.2- Para suprir os riscos previstos no tópico 3 do item 2.4.1., a elaboração dos projetos e planilhas por parte do corpo técnico da administração deverá contar com o máximo de detalhes possíveis, para evitar omissões de itens relevantes à boa execução da obra. Além disso, deverá ser realizada a visita técnica ao local da obra e/ou emitida declaração pelo licitante, dando ciência sobre todas as condições físicas da região.

PREFEITURA DE OLIVEIRA

Estado de São Paulo - Município de Oliveira

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

Oliveira, 15 de Novembro de 2011. Nº 123/2011



1. O presente Edital tem por objetivo convocar interessados para a licitação de fornecimento de material de consumo, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

2. A licitação será realizada no formato de menor preço por item, observadas as condições de pagamento e entrega estabelecidas no Anexo II deste Edital.

3. A licitação será realizada no dia 20 de Novembro de 2011, às 14h00min, no local indicado no Anexo III deste Edital.

4. A licitação será realizada no formato de menor preço por item, observadas as condições de pagamento e entrega estabelecidas no Anexo II deste Edital.

5. A licitação será realizada no formato de menor preço por item, observadas as condições de pagamento e entrega estabelecidas no Anexo II deste Edital.

6. A licitação será realizada no formato de menor preço por item, observadas as condições de pagamento e entrega estabelecidas no Anexo II deste Edital.

7. A licitação será realizada no formato de menor preço por item, observadas as condições de pagamento e entrega estabelecidas no Anexo II deste Edital.

8. A licitação será realizada no formato de menor preço por item, observadas as condições de pagamento e entrega estabelecidas no Anexo II deste Edital.

9. A licitação será realizada no formato de menor preço por item, observadas as condições de pagamento e entrega estabelecidas no Anexo II deste Edital.



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Praça XV de Novembro, 127 - Centro - Oliveira / MG - 35.540-000



Ainda, deverá constar item junto ao edital que imponha ao licitante o dever de verificar todos os documentos técnicos e apontar - ainda na fase externa, eventuais irregularidades, carências, contradições que o impeçam de executar a obra em perfeitas condições. Tal questão deverá ser certificada no certame por meio de declarações do licitante, sob pena de preclusão do direito de questionar posteriores irregularidades.

3.3- Para os itens 4 e 5, deverá ser previsto em cláusula contratual, a responsabilização da empresa executora para cobertura no caso de acidentes e/ou prejuízos materiais e à integridade física de terceiros, que possam acontecer, tendo esse custo integrado ao preço ofertado, nos termos do art. 22º, §2º, III da Lei 14.133/2021;

3.4- Para o item 6, a empresa deverá prestar todo o suporte e sinalização para o remanejamento ou estreitamento de pista, com materiais e mão de obra necessária ao bom fluxo de veículos. Todas as interferências, deverão ser comunicadas ao setor de trânsito municipal, da qual subsidiará as medidas necessárias a perfeita execução da obra, sem o fechamento total da pista.

4. Quando o contrato for demasiadamente onerado, poderá ser rescindido ou suspenso, a critério da Administração;

4.1 O limite máximo financeiro que poderá ser suportado pela administração, de acordo com a Lei, são os 25% permitidos para a aditivação do contrato. Este contrato poderá sofrer acréscimos ou decréscimos.

4.2. Para este tipo de contratação, será necessário o seguro garantia de obra dentro da vigência contratual total, no importe de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, estendendo-se às eventuais prorrogações por aditivos, para minimizar prejuízos com paralisações ou não cumprimento do objeto pela empresa.

5. A análise dos riscos referentes a essa contratação estende-se na tabela abaixo, relativamente aos riscos e mitigações ligadas ao procedimento, fazendo parte integrante e complementar da matriz e, por conseguinte, não poderá ser objeto de alegação de desconhecimento pelos interessados.

Oliveira, 03 de julho de 2025.



Daniel Firmino Diniz

Engº Civil do Departamento de Engenharia
da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - CREA: 203.853/D



PREFEITURA DE OLIVENÇA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Rua: ... nº ...
Olivença - PE

Assim sendo, a Prefeitura Municipal de Olivença, por meio do presente, resolve autorizar a execução das obras de ...

2.1 - Para as obras de ...

2.2 - Para as obras de ...

2.3 - Para as obras de ...

2.4 - Para as obras de ...

2.5 - Para as obras de ...

2.6 - Para as obras de ...

Olivença, 15 de ...

Ass: ...

...
...
...



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



ANÁLISE DE RISCOS – PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Fases ¹	Identificação			Avaliação ⁵			Tratamento ao Risco	
	Evento de Risco ²	Causas ³	Consequências ⁴	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco ⁶ (P) x (I)	Evento de Risco ⁷	Responsável ⁸
1	Planejamento Erro na Elaboração do ETP, Projeto Básico e Matriz de Risco.	Falta de Conhecimento Falta de tempo hábil para elaboração Falta de recursos humanos suficientes, Erro no preenchimento	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Desvio do objeto do contrato Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	1	3	3	Revisão minuciosa das especificações técnicas	Diretora Especial de Engenharia e Empresa contratada para a elaboração dos documentos.
2	Planejamento Entraves Financeiros no processo.	Falta de recursos Financeiros para aquisição;	Possibilidade de transcurso de todo o trâmite burocrático/legal sem êxito final na execução do certame.	1	3	3	Revisão das garantias orçamentárias planejadas para a contratação licitada.	Secretário Municipal de Fazenda





PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

OLIVEIRA

Praça XV de Novembro, 127 - Centro - Oliveira / MG - 35.540-000



OBRAS E
SERVIÇOS
URBANOS

3	Elaboração da Concorrência	Apresentação de documentação falsa ou vencida	Má fé ou inobservância do Proponente	Possibilidade de aquisição em ente/empresa sem capacidade de cumprimento do contrato	1	1	1	Apresentação de Documentos originais com cópias a serem autenticadas pelos servidores; Assinatura de termos de compromisso e entrega em sites de órgãos oficiais; Declaração de Autenticidade por parte do licitante.	Agente de Contratação e Equipe de Apoio
4	Elaboração da Concorrência	Falha na conferência da documentação apresentada	Desatensão no ato da conferência dos documentos	Possibilidade de pagamento indevido ao produto adquirido; Aquisição de produto em desacordo com os parâmetros legais	1	1	1	Revisão minuciosa da documentação	Agente de Contratação e Equipe de Apoio
5	Execução do contrato	Execução da obra com características diferentes da contratada, fora do prazo, com defeito e/ou sem cumprimento do objetivo proposto.	Má fé ou inobservância do contratado	Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	2	4	8	Verificação minuciosa dos itens entregues, de suas garantias legais e especificações técnicas.	Fiscal do contrato





PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos



OBRAS E
SERVIÇOS
URBANOS

OLIVEIRA		Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000			
6	Fiscalização na entrega e posteriores	Verificação dos itens e necessidade de acompanhamento periódico	Má fé ou inobservância do contratado ou do agente público	Recebimento de produto em divergência do solicitado, sem garantias de manutenção do bem durável; ônus de novas aquisições	1
					2
					2
				Verificação dos itens de segurança, garantia da empresa fornecedora em cumprir com as manutenções periódicas; controle da realização e do seu real cumprimento	Fiscal do contrato

¹ Descrição do objeto previsto para contratação.

² O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

³ Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

⁴ Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

⁵ A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo.

Escala de probabilidade		
Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4

Escala de impacto		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4





№	Име на лицето	Възраст	Пол	Образование	Професия	Специалност	Стаж	Забелжки
1	Иванов Иван	45	М	Висшето	Инженер	Механика	15	Специалист по машиностроителство
2	Петров Петър	38	М	Висшето	Инженер	Електроенергетика	10	Специалист по електроенергетика
3	Димитров Димитър	52	М	Висшето	Инженер	Химия	20	Специалист по химия
4	Стойков Стойко	40	М	Висшето	Инженер	Материалознание	12	Специалист по материалознание
5	Николов Никол	35	М	Висшето	Инженер	Топлоенето	8	Специалист по топлоенето
6	Василев Васил	48	М	Висшето	Инженер	Хидротехника	18	Специалист по хидротехника
7	Кирилов Кирил	30	М	Висшето	Инженер	Автоматизация	5	Специалист по автоматизация
8	Попов Поп	42	М	Висшето	Инженер	Металургия	14	Специалист по металургия
9	Славков Слав	33	М	Висшето	Инженер	Транспорт	7	Специалист по транспорт
10	Благово Благо	47	М	Висшето	Инженер	Селскостопанска техника	16	Специалист по селскостопанска техника

Списък на инженерите и техниците, които са работили в завода за машиностроене в периода от 1960 до 1974 г.

Всички лица, които са в списъка, са били в завода за машиностроене в периода от 1960 до 1974 г.

№	Име на лицето	Възраст	Пол	Образование	Професия	Специалност	Стаж	Забелжки
11	Иванов Иван	45	М	Висшето	Инженер	Механика	15	Специалист по машиностроителство
12	Петров Петър	38	М	Висшето	Инженер	Електроенергетика	10	Специалист по електроенергетика
13	Димитров Димитър	52	М	Висшето	Инженер	Химия	20	Специалист по химия
14	Стойков Стойко	40	М	Висшето	Инженер	Материалознание	12	Специалист по материалознание
15	Николов Никол	35	М	Висшето	Инженер	Топлоенето	8	Специалист по топлоенето
16	Василев Васил	48	М	Висшето	Инженер	Хидротехника	18	Специалист по хидротехника
17	Кирилов Кирил	30	М	Висшето	Инженер	Автоматизация	5	Специалист по автоматизация
18	Попов Поп	42	М	Висшето	Инженер	Металургия	14	Специалист по металургия
19	Славков Слав	33	М	Висшето	Инженер	Транспорт	7	Специалист по транспорт
20	Благово Благо	47	М	Висшето	Инженер	Селскостопанска техника	16	Специалист по селскостопанска техника

Всички лица, които са в списъка, са били в завода за машиностроене в периода от 1960 до 1974 г.

Всички лица, които са в списъка, са били в завода за машиностроене в периода от 1960 до 1974 г.

Всички лица, които са в списъка, са били в завода за машиностроене в периода от 1960 до 1974 г.



PREFEITURA DE OLIVEIRA



Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos



Muito Alta	Prac. Exatidão repetitiva de cadastro - Oliveira / MG - 35.540-000	Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5
------------	--	------------	---	---

Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de risco	
1 - 2	Baixo
3 - 6	Médio
8 - 12	Elevado
15 - 25	Extremo

- Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.
- Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.

Oliveira, 03 de julho de 2025.


Daniel Firmino Diniz
Engenheiro Civil do Departamento de Engenharia
da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
CREA: 203.853/D





SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA



SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA





PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO DO ABRIGO RAIO DE LUZ"



Figura 1: Local da execução, do muro de fechamento do Abrigo Raio de Luz
End: Praça Luis Carlos Liu Mascarenhas Leite, nº 160 – B: Domingos Ribeiro



Figura 2: Local da execução, do muro de fechamento do Abrigo Raio de Luz
End: Praça Luis Carlos Liu Mascarenhas Leite, nº 160 – B: Domingos Ribeiro



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Rua do Comércio, 123 - Centro - Oliveira - MG - CEP: 35.000-000
Fone: (31) 3333-1234



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA PARA DOCUMENTAÇÃO DE OBRAS DE INTERESSE PÚBLICO.



Foram realizadas as seguintes observações durante a execução dos trabalhos fotográficos:



As fotografias foram tiradas em 15/03/2023, sob a supervisão do Sr. [nome], responsável técnico pelo serviço.



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



Figura 3: Local da execução, do muro de fechamento do Abrigo Raio de Luz
End: Praça Luis Carlos Liu Mascarenhas Leite, nº 160 – B: Domingos Ribeiro



Figura 4: Local da execução, do muro de fechamento do Abrigo Raio de Luz
End: Praça Luis Carlos Liu Mascarenhas Leite, nº 160 – B: Domingos Ribeiro



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Endereço: Rua da Liberdade, 123 - Centro - Oliveira, MG - 35.000-000
Telefone: (31) 3333-3333 - Fax: (31) 3333-3333
E-mail: prefeitura@oliveira.mg.gov.br



Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original. A imagem é de baixa qualidade e pode conter erros de transcrição. Para obter o documento original, consulte o arquivo PDF.



Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original. A imagem é de baixa qualidade e pode conter erros de transcrição. Para obter o documento original, consulte o arquivo PDF.



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



Figura 5: Local da execução, do muro de fechamento do Abrigo Raio de Luz
End: Praça Luis Carlos Liu Mascarenhas Leite, nº 160 – B: Domingos Ribeiro


Daniel Firmino Diniz

Engenheiro Civil do Departamento de Engenharia
da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
CREA: 203.853/D



REPUBLIC OF CHINA

THE OFFICE OF THE COMMISSIONER OF THE
REPUBLIC OF CHINA
100, N. 1ST ST., N. 1ST ST., N. 1ST ST.



THE OFFICE OF THE COMMISSIONER OF THE
REPUBLIC OF CHINA
100, N. 1ST ST., N. 1ST ST., N. 1ST ST.

THE OFFICE OF THE COMMISSIONER OF THE
REPUBLIC OF CHINA
100, N. 1ST ST., N. 1ST ST., N. 1ST ST.

THE OFFICE OF THE COMMISSIONER OF THE
REPUBLIC OF CHINA
100, N. 1ST ST., N. 1ST ST., N. 1ST ST.



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



OBRAS E
SERVIÇOS
URBANOS



MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO DO ABRIGO RAIO DE LUZ”

ENDEREÇO DA OBRA: Praça Luis Carlos Liu Mascarenhas Leite, nº 160 – B: Domingos Ribeiro

Responsável Técnico: Daniel Firmino Diniz – CREA: MG203.853/D

1. OBJETIVO GERAL

O presente Memorial Descritivo, tem por objetivo, detalhar os serviços a serem executados na obra supracitada, servindo como base para a compreensão do escopo físico, quantificação de materiais e mão de obra, planejamento e controle da execução. A descrição apresentada corresponde aos itens de serviço listados na Planilha Orçamentária.

2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços estão agrupados em categorias principais para melhor organização e compreensão do fluxo construtivo.

2.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

Esta etapa abrange as atividades iniciais e de suporte necessárias antes do início da construção principal.

- **Placa da obra (1,00x2,00m) em chapa de aço esmaltada:** Instalação de sinalização obrigatória no local da obra, conforme especificações de tamanho e material.
- **Barracão de obra - padrão (20,00m²):** Construção de uma estrutura provisória de 20 metros quadrados, destinada ao apoio administrativo, almoxarifado e/ou vestiário para a equipe de obra.
- **Demolição de piso em cimento (até 5 cm de espessura):** Remoção controlada de uma área de piso existente de cimento, com espessura limitada a 5 centímetros.
- **Remoção de entulho c/ carga manual em caminhão:** Coleta e transporte manual de resíduos e entulhos gerados na obra para descarte adequado, com carregamento em caminhão.

2.2 - INFRAESTRUTURA

Esta fase compreende os serviços de fundação e a base que dará suporte à edificação.

- **Escavação manual de valas e baldrame até 1,50m de prof. em terra:** Realização de escavações manuais para a confecção de valas e baldrames, atingindo profundidades de até 1,50 metros em solo natural.



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Rua do Comércio, 11 - Centro - Oliveira - Minas Gerais



MEMORIAL DE CRIÇÃO

Este Memorial de Criação tem por finalidade descrever o processo de criação e a justificativa da implantação do Projeto de Criação de uma Unidade de Conservação.

O Projeto de Criação de uma Unidade de Conservação tem por finalidade a preservação da natureza e o uso sustentável dos recursos naturais.

O Projeto de Criação de uma Unidade de Conservação é elaborado pela Comissão de Criação de Unidades de Conservação.

1. OBJETIVO GERAL

O objetivo geral do Projeto de Criação de uma Unidade de Conservação é a preservação da natureza e o uso sustentável dos recursos naturais.

2. DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

O desenvolvimento do Projeto de Criação de uma Unidade de Conservação é realizado em etapas.

2.1. IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA

A identificação do problema é a primeira etapa do desenvolvimento do Projeto de Criação de uma Unidade de Conservação.

A identificação do problema é realizada através da análise da situação atual da natureza e dos recursos naturais.

A identificação do problema é realizada através da análise da situação atual da natureza e dos recursos naturais.

2.2. IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA

A identificação do problema é a primeira etapa do desenvolvimento do Projeto de Criação de uma Unidade de Conservação.

A identificação do problema é realizada através da análise da situação atual da natureza e dos recursos naturais.



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



OBRAS E
SERVIÇOS
URBANOS



- **Reaterro manual de valas com material da própria obra:** Preenchimento das valas e baldrame após a conclusão das fundações, utilizando o solo escavado no próprio local.
- **Lastro de brita:** Execução de uma camada de brita compactada, geralmente utilizada sob as fundações ou pisos para regularização e drenagem.
- **Concreto ($f_{ck}=15\text{MPa}$) p/ baldrame/viga baldrame, preparado em betoneira:** Preparo e lançamento de concreto com resistência característica à compressão de 15 MPa, utilizado em baldrame e vigas baldrame, misturado no canteiro por betoneira.
- **Forma de madeira p/ viga baldrame - reuso 3 vezes:** Montagem e desmontagem de fôrmas de madeira para moldagem de vigas baldrame, considerando o reuso do material por três vezes.
- **Armação de CA-50 e CA-60:** Preparação e posicionamento de armaduras de aço tipo CA-50 e CA-60, conforme projeto estrutural, para reforço de elementos de fundação.
- **Impermeabilização de baldrame com argamassa cimentícia polimérica:** Aplicação de camada impermeabilizante à base de argamassa cimentícia aditivada com polímeros sobre os baldrame, visando proteger a estrutura contra umidade ascendente.

2.3 - SUPERESTRUTURA

Esta seção detalha a execução da estrutura vertical da edificação, como pilares e lajes.

- **Concreto ($f_{ck}=20\text{MPa}$) p/ pilar preparado em betoneira:** Preparo e lançamento de concreto com resistência característica à compressão de 20 MPa, destinado aos pilares da estrutura, misturado no canteiro por betoneira.
- **Forma de madeira p/ pilar - reuso 3 vezes:** Montagem e desmontagem de fôrmas de madeira para moldagem de pilares, considerando o reuso do material por três vezes.
- **Armação de CA-50 e CA-60:** Preparação e posicionamento de armaduras de aço tipo CA-50 e CA-60, conforme projeto estrutural, para reforço dos pilares.
- **Concreto ($f_{ck}=20\text{MPa}$) p/ viga/laje preparada em betoneira:** Preparo e lançamento de concreto com resistência característica à compressão de 20 MPa, utilizado em vigas e lajes, misturado no canteiro por betoneira.
- **Forma de madeira p/ laje maciça ou vigas reuso 3 vezes:** Montagem e desmontagem de fôrmas de madeira para moldagem de lajes maciças ou vigas, considerando o reuso do material por três vezes.
- **Armação de CA-50 e CA-60:** Preparação e posicionamento de armaduras de aço tipo CA-50 e CA-60, conforme projeto estrutural, para reforço de vigas e lajes.

2.4 - PAREDES E PAINÉIS

Nesta categoria, está a construção das vedações verticais da edificação.

- **Alvenaria de vedação de tijolos cerâmicos (6 furos - $9\times 19\times 19$):** Construção de paredes não estruturais utilizando tijolos cerâmicos vazados de 6 furos, nas dimensões de $9\times 19\times 19$ cm.

2.5 - ESQUADRIAS

Compreende a instalação de elementos de fechamento e acesso.

- **Porta interna de madeira semi-oca ($60\times 210\text{cm}$) c/ batente e guarnição:** Fornecimento e instalação de porta interna de madeira semi-oca, nas dimensões 60×210 cm, incluindo o batente e as



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Av. Brasil, 1.111 - Fone: (031) 333-1111

CEP: 13.040-000 - Oliveira, SP

Projeto de Lei nº 123/2000 - 12 de maio de 2000



1. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve:

- 1.1. Aprovar o Projeto de Lei nº 123/2000, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação.
- 1.2. Determinar a publicação do presente Decreto no Diário Oficial do Município.
- 1.3. Determinar a publicação do presente Decreto no Boletim Municipal.
- 1.4. Determinar a publicação do presente Decreto no site da Prefeitura Municipal.
- 1.5. Determinar a publicação do presente Decreto no site do Conselho Municipal de Educação.
- 1.6. Determinar a publicação do presente Decreto no site do Conselho Municipal de Meio Ambiente.
- 1.7. Determinar a publicação do presente Decreto no site do Conselho Municipal de Saúde.
- 1.8. Determinar a publicação do presente Decreto no site do Conselho Municipal de Cultura.
- 1.9. Determinar a publicação do presente Decreto no site do Conselho Municipal de Planejamento Urbano e Regional.
- 1.10. Determinar a publicação do presente Decreto no site do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O Conselho Municipal de Educação será composto por representantes de:

- 2.1.1. O Poder Executivo Municipal.
- 2.1.2. O Poder Legislativo Municipal.
- 2.1.3. O Poder Judiciário Municipal.
- 2.1.4. O Poder Executivo Federal.
- 2.1.5. O Poder Executivo Estadual.
- 2.1.6. O Poder Executivo Municipal de outros Municípios.
- 2.1.7. O Poder Executivo de outros Estados.
- 2.1.8. O Poder Executivo de outros Municípios.
- 2.1.9. O Poder Executivo de outros Estados.
- 2.1.10. O Poder Executivo de outros Municípios.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

3.2. O presente Decreto não revoga o Decreto nº 123/2000.

3.3. O presente Decreto não altera o Decreto nº 123/2000.

3.4. O presente Decreto não modifica o Decreto nº 123/2000.

3.5. O presente Decreto não revoga o Decreto nº 123/2000.

3.6. O presente Decreto não altera o Decreto nº 123/2000.

3.7. O presente Decreto não modifica o Decreto nº 123/2000.

3.8. O presente Decreto não revoga o Decreto nº 123/2000.

3.9. O presente Decreto não altera o Decreto nº 123/2000.

3.10. O presente Decreto não modifica o Decreto nº 123/2000.



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



guarnições de acabamento.

- **Porta interna de madeira semi-oca (80x210cm) c/ batente e guarnição:** Fornecimento e instalação de porta interna de madeira semi-oca, nas dimensões 80x210 cm, incluindo o batente e as guarnições de acabamento.
- **Janela de correr de alumínio (100x120cm) 2f c/ vidro liso 3mm:** Fornecimento e instalação de janela de correr em perfil de alumínio, nas dimensões 100x120 cm, com duas folhas e vidros lisos de 3mm de espessura.

2.6 - COBERTURA

Esta fase engloba a execução do sistema de telhado.

- **Telhado de telhas cerâmicas tipo americana:** Fornecimento e instalação de telhas cerâmicas do tipo americana, formando a cobertura do edifício.
- **Estrutura de madeira p/ telhado - ripamento:** Construção da estrutura de madeira de suporte para o telhado, incluindo o ripamento que apoiará as telhas.

2.7 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Abrange os serviços relacionados ao sistema de água e esgoto.

- **Caixa d'água de PVC (500 litros):** Fornecimento e instalação de reservatório de água em PVC com capacidade para 500 litros.
- **Ponto de água fria com tubo PVC (DN25mm) - aparente:** Execução de ponto de água fria com tubulação de PVC com diâmetro nominal de 25mm, instalada de forma aparente (não embutida).
- **Ponto de esgoto com tubo PVC (DN50mm) - aparente:** Execução de ponto de esgoto com tubulação de PVC com diâmetro nominal de 50mm, instalada de forma aparente.

2.8 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Refere-se aos serviços do sistema elétrico da edificação.

- **Quadro de distribuição c/ barramento bifásico:** Fornecimento e instalação de quadro de distribuição elétrica com barramento bifásico para organização e proteção dos circuitos.
- **Ponto de luz no teto com eletroduto e fiação:** Execução de ponto de iluminação no teto, incluindo o eletroduto para passagem da fiação e a instalação da fiação correspondente.
- **Ponto de tomada (10A) com eletroduto e fiação:** Execução de ponto de tomada de 10A, incluindo o eletroduto para passagem da fiação e a instalação da fiação correspondente.

2.9 - ACABAMENTOS

Esta etapa compreende os serviços de finalização e estética da obra.

- **Revestimento de piso cerâmico (30x30cm) com argamassa colante:** Assentamento de revestimento de piso com placas cerâmicas de 30x30 cm, utilizando argamassa colante para fixação.
- **Rodapé cerâmico (7cm):** Instalação de rodapé cerâmico com altura de 7 cm, acompanhando o revestimento do piso.
- **Pintura de parede com tinta acrílica sobre massa corrida - 2 demãos:** Preparação da superfície com massa corrida e aplicação de duas demãos de tinta acrílica em paredes internas.
- **Pintura de teto com tinta látex sobre massa corrida - 2 demãos:** Preparação da superfície com



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



OBRAS E
SERVIÇOS
URBANOS



massa corrida e aplicação de duas demãos de tinta látex em tetos.

2.10 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Inclui atividades diversas de apoio e finalização.

- **Limpeza final da obra:** Execução de limpeza geral e remoção de detritos após a conclusão das etapas construtivas, preparando o ambiente para entrega.
- **Ligação de energia elétrica provisória:** Instalação e ativação de um sistema provisório para o fornecimento de energia elétrica à obra durante a fase de construção.

4. CONDIÇÕES GERAIS

Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as normas técnicas brasileiras vigentes (ABNT), boas práticas de engenharia, projetos aprovados, e as especificações de materiais e sistemas. Quaisquer alterações no escopo deverão ser formalizadas e aprovadas pelas partes envolvidas.

Este memorial descritivo detalha cada serviço listado, proporcionando uma compreensão clara do que será executado no projeto. Se houver um nome específico para o projeto ou a obra, por favor, me informe para incluir na seção 1.

Oliveira, 03 de julho de 2025


Daniel Firmino Diniz
Engenheiro Civil
Matrícula 3055833



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Pça. XV de Novembro, 127

departamentoengenhariapmo2025@gmail.com – (37)3331-9800



ITENS	SIGLAS	%ADOTADO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,50%
RISCOS	R	1,27%
SEGUROS E GARANTIAS	SG	1,00%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,86%
LUCRO BRUTO	L	7,50%
IMPOSTOS	I	5,15%
PIS	PIS	0,65%
COFINS	COFINS	3,00%
ISSQN	ISSQN	1,50%
CPRB	CPRB	0,0%

OS VALORES DE BDI FORAM CALCULADOS COM O EMPREGO DA FÓRMULA:

$$\frac{(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (I + CPRB))}$$

BDI = 23,20 %

Oliveira, 03 de julho de 2025

Daniel Firmino Diniz

Engº Civil do Departamento de Engenharia
da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

CREA: 203.853/D



MINISTRY OF AGRICULTURE

Food and Nutrition Division

Food and Nutrition Division

Food and Nutrition Division

Food and Nutrition Division

Item	Unit	Quantity
1. Rice	kg	100
2. Beans	kg	50
3. Corn	kg	100
4. Soybeans	kg	50
5. Cowpeas	kg	50
6. Mung beans	kg	50
7. Lentils	kg	50
8. Chickpeas	kg	50
9. Black-eyed peas	kg	50
10. Green peas	kg	50
11. Kidney beans	kg	50
12. Pigeon peas	kg	50
13. Broad beans	kg	50
14. Vetch	kg	50
15. Alfalfa	kg	50
16. Lucerne	kg	50
17. Clover	kg	50
18. Sorghum	kg	100
19. Millet	kg	100
20. Broomcorn	kg	100

MINISTRY OF AGRICULTURE

Food and Nutrition Division

Food and Nutrition Division

Food and Nutrition Division

Food and Nutrition Division

Food and Nutrition Division



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Praça XV de Novembro, 127 - Centro - Oliveira / MG - 35.540-000



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA				DATA: 02/07/2025				BASES ORÇAMENTÁRIAS	
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE RECHAMENTO DO ABRIGO BAIO DE LUZ"				(X) ONERADO () DESONERADO				JAN/2025 - SEMFRA CENTRAL	
ENDEREÇO DA OBRA: Praça Luis Carlos Lú Meirelles Leite, nº 160 - B. Domingos Ribeiro				ISS: 3,00%				ABRIL/2025 - SINAPI/MG	
BDI CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS conforme Acórdão-3522-2013 e DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO - BDI A APLICAR				BDI: 23,30%				JAN/2025 - SUDECAP	
ITEM	BASE DE REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO TOTAL S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL C/ BDI
SERVIÇOS PRELIMINARES									
1									R\$ 3.463,29
1.1	SEINFRA	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE COBRA EM CHAPA GALVANIZADA 120x, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (301,5MM, FLOTADA COM ADESIVO VIBRILCO, AFINADA COM REBITES ABRASIVA, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20023MM, ESP. 1,55MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALPTO AUTOCOLADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOIS	m²	1,00	R\$ 1.205,42	R\$ 1.205,42	R\$ 1.485,07	R\$ 1.485,07
1.2	SEINFRA	ED-16750	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FEERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE 10 METROS COMPRIMENTO, 12,31 METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESIMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	1,00	R\$ 800,04	R\$ 1.604,08	R\$ 988,11	R\$ 1.976,22
2			DEMOLICOES E REMOICOES						R\$ 4.384,51
2.1	SEINFRA	ED-48034	REMOÇÃO MANUAL DE ALAMBRAÇO METÁLICO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m²	89,32	R\$ 11,59	R\$ 1.041,37	R\$ 26,59	R\$ 2.390,07
2.2	SEINFRA	ED-48435	DEMOLUÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIPOLO CERÂMICO OU BLOCO DE CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m³	7,77	R\$ 118,17	R\$ 918,18	R\$ 145,58	R\$ 1.131,15
2.3	SEINFRA	ED-48479	DEMOLUÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA, COM ESPESURA MÁXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m²	2,88	R\$ 20,05	R\$ 57,74	R\$ 24,70	R\$ 71,13
2.4	SUDECAP	01.27.02	CARGA DE MATERIAL DEMOLIDO SOBRE CAMINHÃO - MECÂNICA	M3	26,87	R\$ 3,42	R\$ 92,02	R\$ 2,98	R\$ 80,07
2.5	SUDECAP	01.28.02	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHÃO - 1 KM < DIST <= 1 KM	M3	26,87	R\$ 9,05	R\$ 243,17	R\$ 11,14	R\$ 299,33
2.6	SINAPI	97637	DEMOLUÇÃO DE PLANOS E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTLETE, SEM REAPROVEITAMENTO, AF 08/2023	M3	0,32	R\$ 203,48	R\$ 64,09	R\$ 250,64	R\$ 79,06
2.7	SINAPI	104802	REMOÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADO DE ALAMBRAÇOS PARA QUADROS POLIESPORTIVOS, DE FORMA MANUAL, SEM REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, SEM REAPROVEITAMENTO, AF 08/2023	M2	63,38	R\$ 10,42	R\$ 660,21	R\$ 12,83	R\$ 812,90
3			FUNDAÇÕES						R\$ 32.957,05
3.1	SEINFRA	ED-51107	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,0M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	m³	31,72	R\$ 77,29	R\$ 983,12	R\$ 95,22	R\$ 95,22



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO DO ABRIGO BAIO DE LUZ"

ENDEREÇO DA OBRA: Praça Luis Carlos Lin Moscarelhas Leite, nº 180 – B. Domingos Ribeiro

BDI CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS conforme Acórdão-2622-2013 e DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO - BDI A APLICAR

DATA: 02/07/2025

(X) ONERADO () DESONERADO

ISS: 3,00%

BDI: 23,20%

BASES ORÇAMENTÁRIAS

JAN/2025 - SEINFRA CENTRAL

ABRIL/2025 - SINAPI/MG

JAN/2025 - SUDECAP

ITEM	BASE DE REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO TOTAL S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL C/ BDI
3.2	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	39,59	R\$ 6,93	R\$ 275,05	R\$ 8,53	R\$ 252,40
3.3	SINAPI	86617	LASTRO DE CONCRETO MACIO, APLICADO EM BLOCOS DE CONCRETO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2	29,59	R\$ 22,04	R\$ 651,16	R\$ 27,15	R\$ 803,36
3.4	SEINFRA	ED-48295	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM), INCLUSIVE ESPACADOR	Rg	946,40	R\$ 13,91	R\$ 13.164,42	R\$ 17,13	R\$ 16.211,83
3.5	SINAPI	101178	ESTACA BLOCO DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVACÃO MANUAL COM TRACO CONCHA, COM ARMADURA DE ARMAÇÃO AF_05/2020	M	40,00	R\$ 84,36	R\$ 2.570,40	R\$ 79,16	R\$ 3.165,40
3.6	SEINFRA	ED-49786	FORMEIRO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FOR ZOMPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ACABAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m3	11,83	R\$ 748,70	R\$ 8.857,12	R\$ 922,39	R\$ 10.511,87
4			VIGAS, PILARES, ALVENARIA E ACABAMENTO						R\$ 120.452,96
4.1	SEINFRA	ED-50642	PILAR EM CONCRETO APARENTE 20 MPa, INCLUSIVE ARMADURA, FÔRMA PLASTIFICADA E DESFORMA	m3	1,93	R\$ 3.345,95	R\$ 12.756,58	R\$ 3.990,01	R\$ 15.716,10
4.2	SINAPI	105033	CINTA DE ARMADURA DE ALVENARIA MOLDADE IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE 15* CM. AF_03/2024	M	154,71	R\$ 59,30	R\$ 9.174,30	R\$ 71,05	R\$ 11.301,56
4.3	SEINFRA	ED-48195	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 14CM, COM ACABAMENTO APARENTE, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ACERTAMENTO	m2	313,02	R\$ 68,88	R\$ 22.185,01	R\$ 84,61	R\$ 27.330,72
4.4	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESEÇA DE VÃO) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE FERREIRO - ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA ACO. AF_10/2022	M2	838,04	R\$ 8,82	R\$ 7.391,51	R\$ 10,86	R\$ 9.101,11
4.5	SUDECAP	14.05.40	REBOCO EM ARGAMASSA 1:4, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES EXTERNAS, ESPESSURA ENTRE 20 E 30 MM, SEM APLICAÇÃO DE TELA DE REFORÇO ADF REF 104233	M2	838,04	R\$ 33,94	R\$ 28.443,07	R\$ 41,81	R\$ 35.838,45
4.6	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UNA DEMÃO. AF_04/2023	M2	838,04	R\$ 4,53	R\$ 3.796,32	R\$ 5,58	R\$ 4.676,26
4.7	SINAPI	95628	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2024	M2	838,04	R\$ 16,75	R\$ 14.017,17	R\$ 20,83	R\$ 17.381,76
5			SERIALIZAÇÃO						R\$ 24.122,46
5.1	SINAPI	4048	PORTÃO DE ABRIR / FECHAR, EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	M2	2,25	R\$ 481,49	R\$ 1.083,35	R\$ 593,19	R\$ 1.728,55



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA				BASES ORÇAMENTÁRIAS								
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO DO ABRIGO BAJO DE LUZ"				DATA: 02/07/2025								
				(X) ORÇADO () DESONERADO								
				ISS: 3,00%								
ENDEREÇO DA OBRA: Praça Luís Carlos Liu Mascarenhas Leite, nº 160 – B: Domingos Ribeiro				BDI: 21,20%								
BDI CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS conforme Acórdão- 2622-2013 e DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO - BDI A APLICAR				PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO TOTAL S/ BDI	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL C/ BDI
5.2	SINAPI	4548	PORTÃO DE ABRIR / GIRAR, EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	R\$ 481,49	R\$ 3.250,05	6,75	M2				R\$ 593,19	R\$ 4.004,03
5.3	SINAPI	105117	INSTALAÇÃO DE CONCERTINA DUPLA CUPADA, ESPIRAL DE 300 MM, AF. 03/2024	R\$ 25,68	R\$ 3.971,95	154,71	M				R\$ 31,63	R\$ 4.893,47
5.4	SINAPI	4030	PORTA DE ABRIR / GIRAR, EM GRADIL FERRO, COM BARRA CHATA 3 CM X 1/4", COM REQUADRO E GUARNIÇÃO - COMPLETO - ACABAMENTO NATURAL	R\$ 502,95	R\$ 1.881,03	3,78	M2				R\$ 619,63	R\$ 2.317,61
5.5	SEINFRA	ED-50401	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FLUIDO ANTICORROSIVO	R\$ 35,41	R\$ 510,61	14,42	m2				R\$ 43,62	R\$ 629,00
5.6	SEINFRA	ED-50667	CHAPIM EM CHAPA GALVANIZADA, COM PINÇADEIRA, ESP. 0,65MM (035-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 35CM, INCLUSIVE ACABAMENTO MANUAL VERTICAL	R\$ 49,44	R\$ 7.648,26	154,71	m				R\$ 60,91	R\$ 9.423,38
5.7	SEINFRA	ED-50668	PORTÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, DIÂMETRO DE 1 1/2" (38,1MM), ESP. 2MM, COM TEIA QUADRÍCULADA ONDULADA, TRAMA DE 1/2" (12,70MM), PISO 12 (2,77MM), EXCLUSIVE CAISADO E PINTURA	R\$ 597,55	R\$ 1.003,88	1,68	m2				R\$ 736,18	R\$ 1.236,78
5.8	SINAPI	11484	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTÃO, EM AÇO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, CAIXA DE 160 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	R\$ 58,53	R\$ 234,11	4,00	UN				R\$ 72,10	R\$ 288,60
6	SERVIÇOS FINAIS											
6.1	SEINFRA	ED-50266	UNIDADE FINAL PARA ENTRADA DA OBRA	R\$ 8,26	R\$ 3.833,71	464,13	m2				R\$ 10,17	R\$ 4.729,20
											R\$ 4.729,20	R\$ 4.729,20
TOTAL											R\$ 190.183,15	R\$ 190.183,15

Leonardo Henrique dos Santos Reis
Engenheiro Civil - CREA/MG Nº 235.888/D





№	Դասակարգում	Տեսակ	Միավոր	Մեկավոր արժեք	Ընդամենը	Կատարող	Ստորագրություն	Թվական
1	Հողագործական	Հողագործական	1	1000	1000	Հ. Մանուկյան		2023.05.15
2	Գյուղատնտեսական	Գյուղատնտեսական	1	1000	1000	Գ. Բաբայան		2023.05.15
3	Ջրամբարակ	Ջրամբարակ	1	1000	1000	Ս. Դավթյան		2023.05.15
4	Գյուղատնտեսական	Գյուղատնտեսական	1	1000	1000	Լ. Բաբայան		2023.05.15
5	Գյուղատնտեսական	Գյուղատնտեսական	1	1000	1000	Դ. Բաբայան		2023.05.15
6	Գյուղատնտեսական	Գյուղատնտեսական	1	1000	1000	Զ. Բաբայան		2023.05.15
7	Գյուղատնտեսական	Գյուղատնտեսական	1	1000	1000	Բ. Բաբայան		2023.05.15
8	Գյուղատնտեսական	Գյուղատնտեսական	1	1000	1000	Ն. Բաբայան		2023.05.15
9	Գյուղատնտեսական	Գյուղատնտեսական	1	1000	1000	Ս. Բաբայան		2023.05.15
10	Գյուղատնտեսական	Գյուղատնտեսական	1	1000	1000	Կ. Բաբայան		2023.05.15

ՀԱՅԱՍՏԱՆԻ ՀԱՆՐԱՊԵՏՈՒԹՅԱՆ ԱՐԴԱՐԱԴԱՐԱՆԻ ՄԻՆԻՍՏԵՐԱԿՈՍՏԻ ԱՐԴԱՐԱԴԱՐԱՆԻ ՄԻՆԻՍՏԵՐԱԿՈՍՏԻ



ՀԱՅԱՍՏԱՆԻ ՀԱՆՐԱՊԵՏՈՒԹՅԱՆ ԱՐԴԱՐԱԴԱՐԱՆԻ ՄԻՆԻՍՏԵՐԱԿՈՍՏԻ

ՀԱՅԱՍՏԱՆԻ ՀԱՆՐԱՊԵՏՈՒԹՅԱՆ ԱՐԴԱՐԱԴԱՐԱՆԻ ՄԻՆԻՍՏԵՐԱԿՈՍՏԻ

ՀԱՅԱՍՏԱՆԻ ՀԱՆՐԱՊԵՏՈՒԹՅԱՆ ԱՐԴԱՐԱԴԱՐԱՆԻ ՄԻՆԻՍՏԵՐԱԿՈՍՏԻ

ՀԱՅԱՍՏԱՆԻ ՀԱՆՐԱՊԵՏՈՒԹՅԱՆ ԱՐԴԱՐԱԴԱՐԱՆԻ ՄԻՆԻՍՏԵՐԱԿՈՍՏԻ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA					DATA: 03/07/2025	
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO DO ABRIGO BARRIO DE LUZ"						
ENDEREÇO: Praça Luís Carlos Lú Mascarenhas Leite, nº 160 - 8: Domingos Ribeiro						
ITEM	BASE DE	CÓDIGO	SERVIÇOS PRELIMINARES	DISCRICÃO	UNID	QUANT.
1						
1.1	SEINFRA	ED-29427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA 826, ESP.		m	1,00
1.2	SEINFRA	ED-10350	COLOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA		m²	2,00
2						
DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES						
2.1	SEINFRA	ED-48434	DEMOLICÃO MANUAL DE ALAMBRAO METALICO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITAVEIS.		m²	69,93
2.2	SEINFRA	ED-48435	DEMOLICÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TUDO CERAMICO OU BLOCO DE CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO.		m³	7,77
2.3	SEINFRA	ED-48479	DEMOLICÃO MANUAL DE PISO ORIENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA, COM ESPESURA MÁXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO.		m²	2,88
2.4	SUDECAP	01.27.02	CARGA DE MATERIAL DEMOLIDO SOBRE CAMINHÃO - MECANICA		M3	26,87
2.5	SUDECAP	01.28.02	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHÃO - 1 KM < ONIT < 2 KM		M3	26,87
2.6	SINAPI	97627	DEMOLICÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTLETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 08/2020		M3	0,52
2.7	SINAPI	304802	DEMOLICÃO DE TELAS DE ARAME GALVANIZADO DE ALAMBRAOS PARA QUADROS POLIESPORTIVAS, DE FORMA MANUAL, SEM REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTACÃO, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 08/2025		M2	63,36
3						
FUNDAÇÕES						
3.1	SEINFRA	ED-51107	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL		m³	12,72
3.2	SINAPI	301616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF. 08/2020		M2	29,53
3.3	SINAPI	96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE CONCRETO OU SAPATAIS, ESPESURA DE 3 CM. AF. 05/2024		M3	39,59
3.4	SEINFRA	ED-48296	CONTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO (Ø) 38MM A 11,3MM, INCLUSIVE ESPANÇADOR		kg	946,40
3.5	SINAPI	301173	ESTACA BLOCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCOVAÇÃO MANUAL COM TRADO COINCHA, COM ARMAADURA DE ARMAQUE AF. 05/2020		M	40,00
3.6	SEINFRA	ED-48786	FORMEIRO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FOX 30MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)		m³	11,83
4						
VIGAS, PILARES, ALVENARIA E ACABAMENTO						



MEMÓRIA DE CÁLCULO

DATA: 03/07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
 OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO DO ABRIGO RAIHO DE LUZ"
 ENDEREÇO: Praça Luís Carlos Du Moura, nº 160 - B. Domingos Ribeiro

ITEM	BASE DE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	FÓRMULA/MEMÓRIA DE CÁLCULO
4.1	SEINFRA	ED-50862	PILAR EM CONCRETO APARENTE 20 MPa, INCLUSIVE ARMADURA, FORMA PLASTIFICADA E DESFORMA	m3	3,93	$(40*10,15*0,20*2,80 - \text{volume de concreto dos pilares}) + (19*0,15*0,20*1,00 - \text{complemento dos pilares})$
4.2	SINAPI	105033	CORTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE "15" CM. AF. 03/2024	M	154,71	extensão do muro
4.3	SEINFRA	ED-48135	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 14CM, COM ACABAMENTO APARENTE, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASENTAMENTO	m2	323,02	$(2,80*95,73) - (0,20*2,80*40) - \text{área de alvenaria} + (55,00 * 1,00) - \text{área do muro traseiro a estacada}$
4.4	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VAZOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLAR DE FERRÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 10/2022	M2	838,04	$(94,05*2,80 - \text{área frontal e lateral do muro}) * 1 \text{ lado} + (55,00*2,80*2 \text{ lados}) - \text{Área Traseira do muro}$
4.5	SUDOCAP	14.03.40	REBOCO EM ARGAMASSA 1:4, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES EXTERNAS, ESPESSURA ENTRE 30 E 30 MM, SEM APLICAÇÃO DE TELA DE REFORÇO ADP REF 104133	M2	838,04	apenas a parte externa
4.6	SINAPI	88483	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF. 04/2023	M2	838,04	apenas a parte externa
4.7	SINAPI	95635	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, OLHAS DEMÃO. AF. 03/2026	M2	838,04	apenas a parte externa
SERIALHÉRIA						
5.1	SINAPI	4948	PORTÃO DE ABIR / GIRAR, EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	M2	3,25	1,00*2,25 - Portão de acesso pedestre
5.2	SINAPI	4948	PORTÃO DE ABIR / GIRAR, EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	M2	6,75	3,00*2,25 - Portão de acesso de veículos
5.3	SINAPI	105127	INSTALAÇÃO DE CONCRETINA DUPLA CUPADA, ESPALHA DE 300 MM. AF. 03/2024	M	154,71	extensão do muro
5.4	SINAPI	4920	PORTA DE ABIR / GIRAR, EM GRADIL FERRO, COM BARRA CHATA 3 CM X 3/4", COM REQUADRO E GUARNICÃO - COMPLETO - ACABAMENTO NATURAL	M2	3,74	2,20*1,70 - porta de entrada da edificação
5.5	SEINFRA	ED-50861	PINTURA ESMALTE EM ESCALARIAS DE FERRO, OLHAS (3) DEMÃO, INCLUSIVE LIMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTI-CORROSIVO	m2	14,42	2,25*6,75*3,74*1,00 - somatório das áreas das portões
5.6	SEINFRA	ED-50627	CHAPIM EM CHAPA GALVANIZADA, COM PINGADERA, ESP. 0,65MM (060-34), COM DESENVOLVIMENTO DE 35CM, INCLUSIVE GARNETÓ MANUAL VERTICAL	m	154,71	extensão do muro
5.7	SEINFRA	ED-50886	PORTÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, DIÂMETRO DE 1 1/2" (38,1MM), ESP. 3MM, COM TELA QUADRICULADA ONDULADA, FRAMA DE 1/2" (12,7MM), FIO 12 (2,77MM), EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA	m2	1,68	0,80*2,10 - portão de acesso a parte superior
5.8	SINAPI	31484	FECHADURA DE SORRISO PARA PORTÃO, EM AÇO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, CAIXA DE 100 MM, INCLUSIVE CHAVE TIPO CILINDRO	UN	4,00	Conforme Projeto
SERVIÇOS FINAIS						



PREFEITURA DE OLIVEIRA



Praca Municipal Ministro Elliozeu Resende

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Praca XV de Novembro, 127 - Centro - Oliveira / MG - 35.940-000



MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO DO ABRIGO BAJO DE LUZ"

ENDEREÇO: Praça Luis Carlos Liu Mascarenhas Leite, nº 140 - R: Domingos Ribeiro

DATA: 03/07/2025

ITEM	BASE DE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	FÓRMULA/MEMÓRIA DE CÁLCULO
6.1	SEMPRA	ED-50266	UNÍPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m2	464,13	154,71*3 - area da lousa

Leonardo Henrique dos Santos Reis
Engenheiro Civil - CREA/MG Nº 235.488/0





ՀԱՅԿԻՆՏ

ԱՐԴԱՐԱԴՈՒՄԻ ԱՐԴԱՐԱԴՈՒՄԻ

ՀԱՅԿԻՆՏ

ՀԱՅԿԻՆՏ

ՀԱՅԿԻՆՏ

ՀԱՅԿԻՆՏ

PREFEITURA DE OLIVEIRA



Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Praça XV de Novembro, 127 - Centro - Oliveira / MG - 35.540-000



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

VALOR TOTAL: R\$ 190.183,15

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO DO ABRIGO RAIÃO DE LUZ"

ENDEREÇO: Praça Luis Carlos Liu Mascarenhas Leite, nº 160 - B: Domingos Ribeiro

ITEM	DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	A EXECUTAR		TOTAL
			MÊS 01	MÊS 02	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,82% R\$ 3.461,29	100,00% R\$ 3.461,29		100,00% R\$ 3.461,29
2	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	2,56% R\$ 4.864,51	100,00% R\$ 4.864,51		100,00% R\$ 4.864,51
3	FUNDAÇÕES	17,12% R\$ 32.557,05	100,00% R\$ 32.557,05		100,00% R\$ 32.557,05
4	VIGAS, PILARES, ALVENARIA E ACABAMENTO	63,34% R\$ 120.452,96	50,00% R\$ 60.226,48	50,00% R\$ 60.226,48	100,00% R\$ 120.452,96
5	SERRALHERIA	12,69% R\$ 24.127,14		100,00% R\$ 24.127,14	100,00% R\$ 24.127,14
6	SERVIÇOS FINAIS	2,48% R\$ 4.720,20		100,00% R\$ 4.720,20	100,00% R\$ 4.720,20
TOTAL		100,00% R\$ 190.183,15	53,16% R\$ 101.109,33	46,84% R\$ 89.073,82	100,00% R\$ 190.183,15

Leonardo Henrique dos Santos Reis
Engenheiro Civil - CREA/MG Nº 235.888/D



SERVICO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Comarca de Oliveira - Minas Gerais

OFICIAL: MARIA APARECIDA TEIXEIRA LIMA

OFICIAIS SUBSTITUTAS: CRISTINA TEIXEIRA LIMA SANTOS
BETÂNIA TEIXEIRA LIMA

Rua Coronel Xavier, 35 - loja - Centro - Oliveira/MG

Tel: 037 3331-3039



CERTIFICO,

a requerimento do interessado, revendo o arquivo imobiliário, a meu cargo, no Livro 2 - Registro Geral sob a Matrícula 057166.2.0024176-90 de 14/05/2007 verifiquei constar, o inteiro teor seguinte:

24176 - 14/05/2007

IMÓVEL: Terreno urbano com 1.052,63m² (um mil, cinquenta e dois metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados), na quadra 11 (onze), na Praça Um, Bairro Domingos Ribeiro, em Oliveira, confrontando: frente com a referida praça, em 38,26m+1,96m+1,96m; lado direito com Rua Nove, em 20,88m; deflete à direita, em 20,0m, confrontando com o município de Oliveira, nova deflexão à esquerda, em 15,0m, ainda confrontando com Município de Oliveira; lado esquerdo com Rua Dez, em 35,88m; fundos com lote 05, em 20,0m. **REGISTRO ANTERIOR:** Mat. 22.663, L^o 2-AR, fls. 100, AV-1, em 14/05/2007. **PROPRIETÁRIO:** Município de Oliveira, CNPJ-16.854.531/0001-81, com sede na Praça XV de Novembro, 127, Oliveira. 4401-6-E: 9,66; FC: 0,58; TJ: 3,22.

Esta certidão contém a reprodução de todo o conteúdo da Matrícula, sendo suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, MAS NÃO CONTÉM certificação específica pelo oficial sobre propriedade, direitos, ônus reais e restrições. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, n^o ordinal do ofício: 0000456040145, atribuição: Imóveis, localidade: Oliveira. N^o selo de consulta: GUX28513, código de segurança: 9133199504130901. Ato: 8401, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 24,92. ISS: R\$ 0,75, Recome: R\$ 1,49. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 9,33 Total: R\$ 36,49.. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>"



O referido é verdade e dou fé.
Oliveira, 23 de junho de 2023.

A presente certidão foi emitida e assinada digitalmente nos termos da MP 2.200/01 e Lei n^o 11.977/09. Sua emissão e conferência pode ser confirmada pelo site <https://www.crimg.com.br>, em consulta do código de validação, que está impresso na lateral desta.



03



MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR

Subject: [Illegible]

Date: [Illegible]

From: [Illegible]

To: [Illegible]

Re: [Illegible]

[Illegible text block]

[Illegible text block]



[Illegible text block]



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20254082069

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais



1. Responsável Técnico
DANIEL FIRMINO DINIZ
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
RNP: 1415378525
Registro: MG0000203853D MG

2. Dados do Contrato
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA**
PRAÇA XV DE NOVEMBRO
Complemento: **Bairro: CENTRO**
Cidade: **OLIVEIRA** UF: **MG** CEP: **35540000**
CPF/CNPJ: **16.854.531/0001-81**
Nº: **127**
CEP: **35540000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **10/04/2023**
Valor: **R\$ 1.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço
PRAÇA Luis Carlos Liu Mascarenhas Leite Nº: **160**
Complemento: **B** Bairro: **DOMINGOS RIBEIRO**
Cidade: **OLIVEIRA** UF: **MG** CEP: **35540000**
Data de início: **02/06/2025** Previsão de término: **31/07/2025** Coordenadas Geográficas: **-20.693427, -44.820555**
Finalidade: **OUTROS** Código: **Não Especificado**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA** CPF/CNPJ: **16.854.531/0001-81**

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração em BIM	Quantidade	Unidade
81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1 - DE ALVENARIA	323,02	m²
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.6 - DE MURO	323,02	m²
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	323,02	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações
Construção de muro de fechamento para o imóvel denominado Abrigo Raio de Luz.

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/legislacao/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informo ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe
SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local 10 de julho de 2025 *data*

Assinatura do Profissional **DANIEL FIRMINO DINIZ - CPF: 697.614.716-89**

Assinatura do Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA - CNPJ: 16.854.531/0001-81**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 488c9
Impresso em: 10/07/2025 às 14:36:55 por: ip: 166.51.30.163

www.crea-mg.org.br
Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
Fax:

CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20254082069

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 103,03 Registrada em: 07/07/2025 Valor pago: R\$ 103,03 Nosso Número: 8808600461

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.ckao.com.br/publico/>, com a chave: 456c9
Impresso em: 10/07/2025 às 14:30:57 por: p: 189.51.30.163

www.crea-mg.org.br
Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
Fax:

CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20254082852

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAR



1. Responsável Técnico DAIANA VIANA FERREIRA Título profissional: ENGENHEIRA DE PRODUÇÃO-CIVIL		RNP: 1413555071 Registro: 182489MG												
2. Dados do Contrato Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA PRAÇA XV DE NOVEMBRO Complemento: Cidade: OLIVEIRA		CPF/CNPJ: 16.854.531/0001-81 Nº: 127 CEP: 35540000												
Contrato: Não especificado Valor: R\$ 1,00 Ação Institucional: Outros		Celebrado em: 03/07/2025 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público												
3. Dados da Obra/Serviço PRAÇA Luis Carlos Liu Mascarenhas Leite Complemento: Cidade: OLIVEIRA Data de Início: 01/09/2025 Finalidade: OUTROS Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA		Nº: 323,02 Bairro: Domingos Ribeiro UF: MG CEP: 35540000 Coordenadas Geográficas: -20.693554, -44.826464 Código: Não Especificado CPF/CNPJ: 16.854.531/0001-81												
4. Atividade Técnica														
<table border="1"> <thead> <tr> <th>15 - Fiscalização</th> <th>Quantidade</th> <th>Unidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA</td> <td>323,02</td> <td>m²</td> </tr> <tr> <td>80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.6 - DE MURO</td> <td>323,02</td> <td>m²</td> </tr> <tr> <td>80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO</td> <td>323,02</td> <td>m²</td> </tr> </tbody> </table>			15 - Fiscalização	Quantidade	Unidade	81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	323,02	m²	80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.6 - DE MURO	323,02	m²	80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	323,02	m²
15 - Fiscalização	Quantidade	Unidade												
81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	323,02	m²												
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.6 - DE MURO	323,02	m²												
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	323,02	m²												

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixo desta ART

5. Observações Construção de muro de fechamento para o imóvel denominado Abrigo Raio de Luz.	
6. Declarações - Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004. - Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao CREA-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar. - Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.crea-mg.org.br/transparencia/legislacao/politica-privacidade-dados . Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros. - Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(s), exceto para cumprimento da lei legal.	
7. Entidade de Classe - SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE	
8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima <u>Daiana Viana Ferreira</u> de <u>03</u> de <u>Julho</u> de <u>2025</u> Local data	
<u>Daiana Viana Ferreira</u> DAIANA VIANA FERREIRA - CPF: 098.782.576-88	

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA - CNPJ: 16.854.531/0001-81

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-mg.sitac.com.br/publicar/>, com a chave: W0BtD
 Impresso em: 06/07/2025 às 15:01:18 por: ip: 189.51.30.163

www.crea-mg.org.br
 Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
 Fax:

CREA-MG
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais





SECRET

CONFIDENTIAL



1. The purpose of this document is to provide a comprehensive overview of the current status of the project and to identify the key areas that require attention.

2. The project has been initiated in accordance with the approved plan and is currently in the early stages of implementation.

3. The following table provides a summary of the project's progress to date:

Task	Status	Completion Date
Task 1	Completed	10/15/2023
Task 2	In Progress	11/01/2023
Task 3	Not Started	11/15/2023

4. The project team is committed to ensuring that all tasks are completed on time and to the highest quality.

5. The next steps in the project are to complete the remaining tasks and to conduct a final review of the project's results.

6. The project team is currently working on the final review of the project's results and is expected to complete this task by the end of the month.

7. The project team is also working on the final report of the project and is expected to complete this task by the end of the month.

8. The project team is committed to ensuring that all tasks are completed on time and to the highest quality.

9. The project team is also working on the final review of the project's results and is expected to complete this task by the end of the month.

10. The project team is committed to ensuring that all tasks are completed on time and to the highest quality.

11. The project team is currently working on the final review of the project's results and is expected to complete this task by the end of the month.

12. The project team is also working on the final report of the project and is expected to complete this task by the end of the month.

13. The project team is committed to ensuring that all tasks are completed on time and to the highest quality.

14. The project team is also working on the final review of the project's results and is expected to complete this task by the end of the month.

15. The project team is committed to ensuring that all tasks are completed on time and to the highest quality.

16. The project team is currently working on the final review of the project's results and is expected to complete this task by the end of the month.

17. The project team is also working on the final report of the project and is expected to complete this task by the end of the month.

18. The project team is committed to ensuring that all tasks are completed on time and to the highest quality.

19. The project team is also working on the final review of the project's results and is expected to complete this task by the end of the month.

20. The project team is committed to ensuring that all tasks are completed on time and to the highest quality.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20254082852

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL



9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 103,03 Registrada em: 07/07/2025 Valor pago: R\$ 103,03 Nosso Número: 8608602538

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publica/>, com a chave: RW0yD
 Impresso em: 08/07/2025 às 15:01:20 por: . ip: 189.51.30.183

www.crea-mg.org.br

Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br

Fax:

CREA-MG
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais



UNITED STATES
DEPARTMENT OF JUSTICE



CRIME RECORDS

UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION



REPORT OF INVESTIGATION

TO THE DIRECTOR, FBI

FROM THE SAC, [illegible]

SUBJECT: [illegible]

DATE: [illegible]

RE: [illegible]

REFERENCE: [illegible]

1. [illegible]

2. [illegible]

3. [illegible]

4. [illegible]

5. [illegible]

6. [illegible]

7. [illegible]

8. [illegible]

9. [illegible]

10. [illegible]

11. [illegible]

12. [illegible]

13. [illegible]

14. [illegible]

15. [illegible]

16. [illegible]

17. [illegible]

18. [illegible]

19. [illegible]

20. [illegible]

21. [illegible]

22. [illegible]

23. [illegible]

24. [illegible]

25. [illegible]

26. [illegible]

27. [illegible]



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Praça XV de Novembro, 127 | Centro | Oliveira/MG | 35540-008

(37) 3331-9800



AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO

O Prefeito Municipal de Oliveira, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e os Decretos nº 4.899 de 17/07/2024 e nº 4.955 de 10/09/2024, APROVA o Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Projeto Executivo, elaborados pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e AUTORIZA a Diretoria de Licitações desta Prefeitura a efetuar abertura de Processo Licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA** para contratação de empresa para execução de muro de fechamento do Abrigo Raio de Luz, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Oliveira, 25 de julho de 2025.



Assinado digitalmente por:
ERIK ASSIS CASTRO
***.305.056-**
25/07/2025 16:18:27

Assinatura digital exigida com certificado digital não ICP-Brasil

Erik Assis Castro
Prefeito Municipal





LE MINISTRE DE L'INTERIEUR

Le Ministre de l'Interieur a l'honneur de vous adresser ci-joint le rapport que vous lui avez adressé le 15 mars 1957, en réponse à sa lettre du 12 mars 1957, relative à la situation des services de l'Interieur dans le département de la Seine.

Fait à Paris, le 15 mars 1957.

Le Ministre de l'Interieur,
M. L. L.

Portaria nº. 2.659, de 03 de junho de 2025.

Altera Agente de Contratação,
Equipe de Apoio nomeados pela
Portaria nº. 2.631, de 22 de abril de
2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 90, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Altera Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para o exercício das funções previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação da Diretora de Licitações pelo Memorando nº 105/2025, datado de 03 de junho de 2025. Passando a contar com os seguintes servidores:

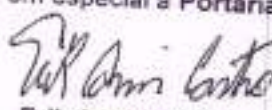
- a) **Agente de Contratação:**
 - Lívia de Oliveira Silva;
 - Suellem de Oliveira Vidal.
- b) **Equipe de apoio à agente de contratação:**
 - Paulo Roberto de Souza Silva,
 - Janice Maria Oliveira Rosário
- c) **Pregoeiros;**
 - Carla Sampaio Silva;
 - Fabíola Pompéia de Almeida Rosário
 - Cristina Vieira Ribeiro
- d) **Equipe de Apoio ao Pregão:**
 - Sthefanie Lorrayne Rodrigues Costa;
 - Vitória Silva Leão.

Art. 2º Os servidores, ora nomeados para o exercício das funções previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, exercerão as suas atividades, imediatamente, com a observância das disposições legais vigentes, em específico, a Lei Federal nº 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 4.899 de 22 de abril de 2024.

Art. 3º Os servidores relacionados no art. 1º perceberão gratificação em razão do exercício das funções previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º A alteração desta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 2.631, de 22 de abril de 2025.

Oliveira, 03 de junho de 2025.


Erik Assis Castro
Prefeito Municipal





ՀԱՅԱՍՏԱՆԻ ՀԱՆՐԱՊԵՏՈՒԹՅԱՆ
ՊԱՐԿԱՆԱԿԱՆ ԴՐՈՒՄԻ
ԿՐԹԱՆՈՒՄԻ ՆԱԽԱՐԱՐՈՒԹՅԱՆ
ՄԻՆԻՍՏԵՐՈՒԹՅԱՆ
ԿՐԹԱՆՈՒՄԻ ՆԱԽԱՐԱՐՈՒԹՅԱՆ
ՄԻՆԻՍՏԵՐՈՒԹՅԱՆ

ՀԱՅԱՍՏԱՆԻ ՀԱՆՐԱՊԵՏՈՒԹՅԱՆ
ՊԱՐԿԱՆԱԿԱՆ ԴՐՈՒՄԻ
ԿՐԹԱՆՈՒՄԻ ՆԱԽԱՐԱՐՈՒԹՅԱՆ
ՄԻՆԻՍՏԵՐՈՒԹՅԱՆ
ԿՐԹԱՆՈՒՄԻ ՆԱԽԱՐԱՐՈՒԹՅԱՆ
ՄԻՆԻՍՏԵՐՈՒԹՅԱՆ





PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira/MG – 35.540-000



- Miriam Soares Teixeira (fiscal da merenda escolar);

Secretaria Municipal de Fazenda:

- Rosinei Pedro José de Oliveira;

Secretaria de Gabinete:

- Nayara Gabrielle Silva de Oliveira;

Secretaria Municipal de Governo:

- Leonardo Barros;

Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural:

- Marcelo Fernandes da Silva Pereira;

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

- Camila Bernardo de Sousa (fiscal técnico);
- Valdiney Teodoro Pinto (fiscal operacional);
- Daiana Viana Ferreira;
- Rafael Dias de Paula;

Secretaria Municipal de Saúde:

- Jussara Darci Ramos Dias;
- Ibrahim dos Reis Santos;

Art. 2º Os servidores, ora nomeados para o exercício das funções previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, exercerão as suas atividades, imediatamente, com a observância das disposições legais vigentes, em específico, a Lei Federal nº 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 4.899 de 22 de abril de 2024.

Art. 3º Os servidores relacionados no art. 1º perceberão gratificação em razão do exercício das funções previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º A alteração desta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.666, de 07 de julho de 2025.

Oliveira, 17 de julho de 2025.

Erik Assis Castro
Prefeito Municipal

